



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO nº 45/2025

Processo Administrativo SUPRI 106/2025

A Prefeitura do Município de Itapevi, através da Secretaria Municipal de Segurança e Mobilidade Urbana, fará realizar por intermédio do sistema eletrônico de compras denominado: Bolsa Brasileira de Mercadorias, licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO AUTOMOTIVA, PREVENTIVA E CORRETIVA, DA FROTA OFICIAL, COMPREENDENDO: MECÂNICA EM GERAL, SISTEMA ELÉTRICO, SISTEMA HIDRÁULICO, FUNILARIA E PINTURA, TAPEÇARIA, VIDRAÇARIA, BORRACHARIA, CLIMATIZAÇÃO, CHAVEIRO, REBOQUE, HIGIENIZAÇÃO E LIMPEZA, JUNTAMENTE COM O FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS**, conforme descrição do Termo de Referência e demais anexo, partes integrantes deste instrumento.

A presente licitação é regida pela Lei Federal nº 14.133 de 1º de Abril de 2021, do decreto Municipal nº5.848/2023, da Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 2006 e suas alterações, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, legislação estadual aplicável à espécie, por força do disposto no artigo 84 da Lei Orgânica do Município de Itapevi e em especial, pelas normas e condições expressas neste edital.

CADASTRAMENTO, ABERTURA E INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:

Período para cadastro de propostas iniciais: 19/05/2025 às 19h30 até 02/06/2025 às 09h00.

Data da Abertura da sessão pública: 02/06/2025 às 09h01.

Início do pregão (fase competitiva): 02/06/2025 às 09h10.

modo de disputa: **aberta**

Critério de julgamento: **menor preço Lote**

A etapa de lances terá duração de **10 (dez) minutos** podendo ser prorrogada nos termos do subitem 9.6. do edital.

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). Endereço eletrônico do site: www.novobbmnet.com.br

Endereço da Secretaria de Suprimentos: Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – 2º andar – vila Nova Itapevi – Itapevi - SP

As despesas serão suportadas com recursos classificados nas dotações orçamentárias nº

Número	Órgão	Econômica	Funcional	Ação	Fonte
00582	16.01.00	3.3.90.39.19	06 122 0017	2002	01
00564	16.02.00	3.3.90.39.19	06 181 0017	2122	01
00608	16.03.00	3.3.90.39.19	06 182 0017	2061	01
00596	16.04.00	3.3.90.39.19	06 122 0017	2123	01
01032	15.01.00	3.3.90.39.19	18 541 0009	2002	01
00365	07.01.00	3.3.90.39.19	04 122 0007	2002	01
00689	09.01.00	3.3.90.39.19	15 122 0019	2002	01
00556	18.01.00	3.3.90.39.19	13 392 0012	2002	01



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

00183	05.01.00	3.3.90.39.19	04 123 0008	2002	01
00287	10.01.00	3.3.90.39.19	15 451 0010	2002	01
00782	11.01.00	3.3.90.39.19	12 122 0011	2002	01
00308	14.01.00	3.3.90.39.19	08 244 0015	2002	01
00265	12.01.00	3.3.90.39.19	27 813 0013	2002	01
00025	03.01.00	3.3.90.39.19	04 122 0003	2002	01
00248	08.01.00	3.3.90.39.19	04 122 0023	2002	01
02234	13.01.00	3.3.90.39.19	10 122 0014	2002	01
00032	13.01.00	3.3.90.39.19	10 122 0014	2002	01
00048	13.01.00	3.3.90.39.19	10 301 0014	2002	01
00055	13.01.00	3.3.90.39.19	10 302 0014	2002	01
00064	13.01.00	3.3.90.39.19	10 304 0014	2002	01
02947	13.01.00	3.3.90.39.19	10 305 0014	2002	01

Constituem anexos do presente Edital e dele fazem parte integrante os seguintes documentos:

ANEXO I – Quantidade, descrição dos itens e valores estimados;

ANEXO II – Decréscimo mínimo por lance;

ANEXO III - Modelo de declaração de proposta econômica que compreenda a integridade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas;

ANEXO IV - Modelo de Proposta;

ANEXO V - Modelo de declaração de que trata o artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal;

ANEXO VI - Modelo de declaração de exigência de reserva de cargos;

ANEXO VII – Modelo de declaração de que estão enquadradas como microempresas ou empresa de pequeno porte nos termos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006;

ANEXO VIII – Modelo de declaração de pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação;

ANEXO IX – Dados complementares para assinatura de instrumento contratual ou ato jurídico análogo;

ANEXO X – Minuta da Ata de Registro de Preços;

ANEXO XI – Termo de ciência e notificação.

Os interessados em obter cópia do Edital e respectivos anexos deverão retirá-lo em sua íntegra, gratuitamente, nas páginas da Internet www.itapevi.sp.gov.br/licitacoes ou www.novobbmnet.com.br

Pedidos de esclarecimentos poderão ser formulados em campo próprio no site da Bolsa Brasileira de Mercadorias, na opção solicitar esclarecimentos.

1. DO OBJETO

1.1. O presente Pregão tem como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO AUTOMOTIVA, PREVENTIVA E CORRETIVA, DA FROTA OFICIAL, COMPREENDENDO: MECÂNICA EM GERAL; SISTEMA ELÉTRICO; SISTEMA HIDRÁULICO; FUNILARIA E PINTURA; TAPEÇARIA; VIDRAÇARIA; BORRACHARIA; CLIMATIZAÇÃO; CHAVEIRO; REBOQUE; HIGIENIZAÇÃO E LIMPEZA, JUNTAMENTE COM O FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS**, conforme Anexo I e demais anexos integrantes deste Edital.

2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

2.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do **Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Bolsa Brasileira de Mercadorias**.

2.2. O certame será conduzido pelo Pregoeiro Municipal, Sra. Daniele dos Santos Alves mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitações Públicas" constante da página eletrônica da Bolsa Brasileira de Mercadorias (<https://www.novobbmnet.com.br>);

2.3. O Sistema de Registro de Preços é regulamentado pelas normas gerais da Lei Federal nº 14.133/2021 e pelos procedimentos previstos no Decreto Municipal nº 5.848 e suas alterações;

2.4. A existência de preços efetivamente registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada;

2.5. Homologado o resultado da licitação, respeitada a ordem de classificação, o interessado será convocado para assinatura da Ata de Registro de Preços que, depois de cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de execução de serviços, nas condições preestabelecidas;

2.6. As contratações com os fornecedores registrados serão formalizadas por intermédio de emissão de nota de empenho, solicitação de execução de serviço, ou outro instrumento similar, conforme o disposto no artigo 89 do Decreto Municipal nº 5.848 de 15 de dezembro de 2023;

2.7. Não serão permitidas propostas em quantitativos inferiores ao definido neste edital, para fins do disposto no art. 82, inciso IV da lei 14.133/2021.

3. DO PRAZO DE VALIDADE

3.1. A Ata de Registro de Preços a ser firmada entre a Prefeitura do Município de Itapevi e a(s) vencedora(s) do presente certame terá validade de **12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período**, a ser formalizada com observância das disposições do Decreto Municipal 5.848/2023 e suas alterações e da Lei Federal nº 14.133/2021;

3.2. As contratações com os fornecedores registrados serão formalizadas por intermédio de emissão de nota de empenho de despesa, solicitação de entrega, ou outro instrumento similar, conforme o disposto no art. 89 do Decreto Municipal nº 5.848/2023;

3.3. Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços a Prefeitura do Município de Itapevi não ficará obrigada a adquirir o(s) produto(s), objeto desta licitação, exclusivamente pelo sistema de Registro de Preços, podendo cancelar ou realizar licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou qualquer forma de indenização à(s) empresa(s) detentora(s) da ATA, assegurada, no entanto, a(s) detentora(s) da Ata de Registro de Preços a preferência em igualdade de condições.

4. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS

4.1. O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para o início da etapa competitiva de lances.

5. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar do presente certame:

5.1.1. Poderão participar do presente certame todos os interessados do **ramo de atividade pertinente ao objeto da licitação**, autorizadas na forma da lei, que preencherem as condições



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

de habilitação constantes deste Edital, desde que possuam cadastramento junto à Bolsa Brasileira de Mercadorias (Endereço eletrônico: www.novobbmnet.com.br ;

5.1.2. No caso de licitação para aquisição de bens ou contratação de serviços em geral, o tratamento diferenciado dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/06 não será aplicado ao item ou lote cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

5.1.3. A obtenção dos benefícios a que se referem os arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/06 fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da presente licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

5.2. O licitante deverá promover a sua inscrição e credenciamento diretamente do site: www.novobbmnet.com.br ;

5.3. Os interessados em participar dos Pregões Eletrônicos promovidos pela Prefeitura Municipal de Itapevi, deverão nomear através de Termo de Adesão com firma reconhecida operador devidamente habilitado, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.novobbmnet.com.br ;

5.4. Para cadastramento de licitantes a Bolsa (BBMNet) realiza a cobrança de taxa, cuja tabela encontra-se disponível no site: www.novobbmnet.com.br Estes custos cobrirão exclusivamente os serviços do sistema eletrônico, não estando previsto nenhum encargo ou despesa para a Prefeitura Municipal de Itapevi;

5.5. O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado do seguinte documento:

5.5.1. Termo de Adesão ao Sistema de Pregão Eletrônico, preenchido no site da Bolsa Brasileira de Mercadorias, efetuando o procedimento mencionado no site;

5.6. Não será permitida a participação de licitantes enquadradas em qualquer das hipóteses previstas no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021 além de:

5.6.1. De interessados cuja falência tenha sido decretada;

5.6.2. Daqueles que tenham sido punidos com suspensão do direito de licitar ou contratar com esta Prefeitura Municipal de Itapevi; ou declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou estejam impedidos de licitar e contratar nos termos do Artigo 156, incisos III e IV da Lei 14.133/21;

5.6.3. Também não será permitida a participação nesta licitação, daquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 3º (terceiro) grau;

5.6.4. De agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria e do § 1º, art. 9º da Lei nº 14.133/2021;

5.6.5. A participação em consórcio de empresas será permitida de acordo com o Art. 15 da Lei 14.133/2021.

6. DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

6.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

a) Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

- b) Responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) Abrir as propostas de preços;
- d) Analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) Desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta de menor preço;
- g) Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) Declarar o vencedor;
- i) Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) Elaborar a ata da sessão com o auxílio eletrônico;
- k) Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l) Abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

7. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA BRASILEIRA DE MERCADORIAS

7.1. Os procedimentos para credenciamento e obtenção da chave e senha de acesso poderão ser iniciados diretamente no site de licitações no endereço eletrônico www.novobbmnet.com.br, acesso "Credenciamento – Licitantes (Fornecedores)".

7.2. As dúvidas e esclarecimentos sobre credenciamento no sistema eletrônico poderão ser dirimidas através da central de atendimento aos licitantes, por telefone, WhatsApp, Chat ou e-mail, disponíveis no endereço eletrônico www.novobbmnet.com.br.

7.3. Qualquer dúvida dos interessados em relação ao acesso no sistema BBMNET Licitações poderá ser esclarecida através dos canais de atendimento da Bolsa Brasileira de Mercadorias, de Segunda à Sexta-feira, das 08h00 às 18h00 (horário de Brasília), através dos canais informados no site www.novobbmnet.com.br.

8. DA PARTICIPAÇÃO

8.1. A participação no certame dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, por meio do sistema eletrônico no site <https://www.novobbmnet.com.br>, opção "Login" opção "Licitação Pública" "Sala de Negociação";

8.1.1. As licitações aptas para o recebimento de propostas estão disponíveis na Plataforma BBMNET no menu "Sala de Disputa", no campo das licitações na coluna (menu) da etapa "Aberto para receber propostas";

8.2. As propostas de preço deverão ser encaminhadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até data e horário definidos, conforme indicação na primeira página deste edital;

8.3. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

8.4. Caso haja desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados;

8.5. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 03 (três) horas, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação;

8.6. Caso exista a necessidade de ser suspenso o pregão, tendo em vista a quantidade de lotes, o pregoeiro designará novo dia e horário para a continuidade do certame;

8.7. O andamento do procedimento de licitação entre a data de abertura das propostas e a adjudicação do objeto deve ser acompanhado pelos participantes por meio do portal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

<https://www.novobbmnet.com.br>, que veiculará avisos, convocações, desclassificações de licitantes, justificativas e outras decisões referentes ao procedimento.

9. DA ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

9.1. A partir do horário previsto no Edital e no sistema, terá início à sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar sua aceitabilidade;

9.1.1. Quando autorizado e devidamente justificado pelo pregoeiro, os licitantes poderão alterar a proposta anteriormente inserida no sistema durante a fase de análise de propostas;

9.1.2. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

9.1.3. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.1.4. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

9.2. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

9.3. Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

9.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

9.5. Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema **não identificará** o autor dos lances aos demais participantes.

9.6. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será **PRORROGADA AUTOMATICAMENTE** pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública. A prorrogação automática da etapa de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação

9.7. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

9.8. Encerrada a etapa de negociação e aceitação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no artigo 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Registro Cadastral ou Registro de Sanções Administrativas do órgão licitante, se houver; e

b) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica (TCU) (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

9.8.1. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

9.8.2. Os documentos relativos à habilitação, solicitados no item 13 deste edital, deverão ser anexados em campo próprio na plataforma, no prazo máximo de 30 (trinta) minutos, podendo ser prorrogados mediante solicitação justificada do licitante e devidamente aceita



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

pelo Pregoeiro que informará no “chat”, o prazo deferido, com posterior encaminhamento do original ou cópia autenticada, conforme item 9.9.

9.9. Posteriormente, os mesmos documentos da Empresa vencedora deverão ser encaminhados em originais ou cópias autenticadas ou declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade, no prazo máximo de **03 (três) dias úteis**, contados da data da sessão pública virtual, **juntamente com a proposta de preços readequada**, para a Prefeitura Municipal de Itapevi, aos cuidados do Pregoeiro, Secretaria de Suprimentos - Departamento de Compras e Licitações, sito à Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – 2º andar – Vila Nova Itapevi – Itapevi - SP, CEP 06693-120.

9.10. O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro do prazo acima estabelecido, acarretará nas sanções previstas no item **22.4. alíneas “a” a “f”** deste edital, podendo o Pregoeiro convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

9.11. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido melhor preço.

9.12. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para a aquisição do objeto, conforme **Anexo I**;

9.13. Constatando o atendimento das exigências fixadas no edital e divulgado o vencedor, os demais licitantes serão informados pelo Pregoeiro, que terão o prazo de **10 (dez) minutos** para manifestarem a intenção motivada de interpor recurso, utilizando para tanto, exclusivamente, campo próprio disponibilizado no sistema.

10. DA PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

10.1. Os licitantes deverão encaminhar, eletronicamente, no endereço e no prazo do preâmbulo, proposta de preços com a descrição do objeto ofertado e o preço e todos os documentos de habilitação. O encaminhamento, tanto da proposta eletrônica como dos documentos de habilitação, pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências e condições de habilitação previstas no Edital e seus Anexos. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances;

10.2. No preenchimento da proposta eletrônica deverão, obrigatoriamente, ser informadas no campo próprio, detalhadamente todas as características necessárias, como descrição do objeto licitado ofertado, conforme **Anexo I** do edital.

10.3. O preço deverá ser expresso em Real (R\$), com 02 (duas) casas decimais inteiras após a vírgula.

10.4. A proposta eletrônica não poderá conter qualquer dado que identifique o LICITANTE ou seu representante. **ATENÇÃO** para não constar o nome da empresa ou qualquer dado identificador no corpo do documento, cabeçalho, rodapé, planilhas ou título do arquivo eletrônico.

10.5. A validade da proposta deverá ser no mínimo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão Eletrônico.

11. PROPOSTA ESCRITA E FORNECIMENTO

11.1. A Empresa vencedora deverá enviar ao Departamento de Licitações, a Proposta de Preço escrita, conforme **Anexo IV**, com o valor oferecido após a etapa de lances, em 01 (uma) via, rubricada em todas as folhas e a última assinada pelo Representante Legal da



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

Empresa citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, no prazo estipulado no item 10.11, deste edital, contendo:

- a) Razão social, endereço, CNPJ, telefone e e-mail;
- b) Especificação clara, completa e detalhada dos itens ofertados, conforme padrão definido no **Anexo I**;
- c) O Preço unitário e total dos itens expressos por algarismos, com duas casas decimais inteiras após a vírgula, e o total da proposta expressa em algarismos e por extenso;
- d) O preço deve ser cotado em moeda nacional, em algarismo;
- e) O preço ofertado deverá ser para pagamento em até 21 (vinte e um) dias;
- f) O prazo de validade da proposta deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias corridos, contados da abertura da sessão.
- g) Data e assinatura do Representante legal da proponente, com sua identificação
- h) A licitante deverá anexar à proposta comercial os Dados complementares para assinatura de instrumento contratual ou ato jurídico análogo, conforme modelo constante do **Anexo IX** deste edital.

11.2. A proponente deverá ofertar seu preço, computando todos os custos básicos, diretos e indiretos, bem como encargos sociais e trabalhistas e quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o preço ofertado.

12. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

12.1. Para julgamento será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR LOTE**, observado o prazo para fornecimento, características do objeto e demais condições definidas neste edital;

12.2. O Pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor;

12.3. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital;

12.4. Ocorrendo a situação a que se referem os subitens **12.2. e 12.3.** deste edital, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante para que seja obtido melhor preço;

12.4.1. Será adotado, quando houver a participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, a aplicação das Leis Complementares nº 123 de 14 de Dezembro de 2006 e 147, de 07 de Agosto de 2014, regulamentado pelo Decreto Federal nº 8.538, de 06 de Outubro de 2015;

12.4.2. Na situação em que duas ou mais empresas apresentarem o mesmo valor, e dentre elas houver uma enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, esta será considerada vencedora (**se dentre elas existirem duas ou mais empresas assim qualificadas, a classificação respeitará a Ordem de desempate prevista no Art. 60 da Lei 14.133/2021**);

12.4.2.1. Na situação em que duas ou mais propostas de licitantes não enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte apresentar o mesmo valor, **a classificação respeitará a Ordem de desempate prevista no Art. 60 da Lei 14.133/2021**;

12.4.3. A licitante nessa condição deverá apresentar declaração conforme modelo constante do (**Anexo VII**) de que estão enquadradas como microempresa ou empresa de



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

pequeno porte (conforme o caso) nos termos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, e que querem exercer o critério de desempate no julgamento das propostas de preços;

12.5. Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

13.DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

13.1. A documentação relativa à Habilitação Jurídica consistirá em:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, tratando-se de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores, em exercício;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato registro ou autorização para funcionamento, expedido por órgão competente, quando a atividade assim exigir;
- e) Declaração de cumprimento do disposto no artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal **(ANEXO V)**;
- f) Declaração de pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação **(Anexo VIII)**.

13.2. A documentação relativa à habilitação técnica consiste em:

13.2.1 Atestado(s) ou Certidão(ões) de desempenho anterior de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação fornecida por pessoa jurídica de direito público ou privado em nome da licitante, comprovando o fornecimento do objeto de características e complexidade, técnica e operacional similar em qualquer quantitativo.

13.2.5. Declaração da licitante de que reúne condições de apresentar em **até 5(cinco) dias úteis**, contatos a partir da data da convocação do pregoeiro, caso seja vencedora, os seguintes documentos:

- a) AVCB (auto de vistoria do corpo de bombeiros), do local onde serão executados os serviços;
- b) Apólice de seguro contra roubo, incêndio e furto de veículos;
- c) Deverá apresentar e manter durante toda a contratação, a comprovação do registro dos empregados, comprovação de regularidade com os requisitos do Ministério do Trabalho (PCMSO - Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional e PPRA - Programa de Prevenção de Riscos Ambientais), atestado por instituição qualificada, além de, apresentar comprovantes de pagamento de insalubridade aos empregados.

13.3. A documentação relativa à habilitação fiscal, social e trabalhista consiste em:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuintes Municipal**, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação da CRF – Certificado de Regularidade do FGTS;
- d) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, mediante apresentação de certidão negativa (ou positiva com efeitos de negativa) de tributos mobiliários, expedida no local do domicílio ou da sede da licitante;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

- e) Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, mediante a apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos (ou positiva com efeitos de negativa), relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (ou positiva com efeitos de negativa), de acordo com a Lei nº 12.440/2011.
- g) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, nos termos do inciso IV, artigo 63 da Lei nº 14.133/2021 ou declaração de que conta com menos de 100 (cem) funcionários nos termos do artigo 93, da Lei nº 8.213/1990. **(ANEXO VI).**
- h) Sob pena de desclassificação, nos termos do § 1º, art. 63, da Lei nº 14.133/21, apresentar declaração de que a proposta econômica compreende a integridade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalhos e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas. **(ANEXO III).**

13.3.1. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte, somente será exigida para efeito de **assinatura do instrumento contratual**.

13.3.2. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

13.3.3. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis, a contar da sessão pública em que for declarada a licitante vencedora**, prorrogáveis por igual período, a critério desta Prefeitura, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

13.3.4. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 14.3.3. implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se a convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório.

13.4. A documentação relativa à habilitação econômico-financeira consiste em:

- a) Certidão negativa de falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

13.5. Disposições Gerais sobre a Documentação de Habilitação:

13.5.1. OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DEVERÃO SER ENCAMINHADOS SOMENTE PELA EMPRESA DECLARADA PROVISORIAMENTE VENCEDORA, NOS TERMOS DO ITEM 9.8.2. DESTE EDITAL.

13.5.2. Em atendimento ao item 9.8.2., os documentos deverão ser anexados em campo específico da plataforma, no prazo de 30 (trinta) minutos.

13.5.3. Não será obrigatório o envio físico (item 9.9.) das certidões obtidas através da internet, que forem previamente encaminhadas nos termos do item 9.8.2.

13.5.4. TODOS OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA APRESENTADOS PARA HABILITAÇÃO DEVERÃO ESTAR EM NOME DA LICITANTE, COM O NÚMERO DO CNPJ E RESPECTIVO ENDEREÇO, DEVENDO SER OBSERVADO O SEGUINTE:

- a) Se a licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em seu nome, com o respectivo número do CNPJ;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

- b) Se a licitante for a **filial**, todos os documentos deverão estar em seu nome, com o respectivo número do CNPJ, exceto aqueles que, pela própria natureza, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da **matriz**;

13.5.5. Não serão aceitos neste procedimento licitatório “protocolos de entrega” ou “solicitação de documentos”, em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões.

13.5.6. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

13.5.7. O Pregoeiro ou a Equipe de Apoio poderá diligenciar, efetuando consulta direta nos “sites” dos órgãos expedidores na Internet, para verificação de veracidade dos documentos ora obtidos.

13.5.8. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência para:

- a) Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame.
- b) Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.
- c) Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro e equipe de apoio poderão sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

14. DO VENCEDOR

14.1. O licitante somente será declarado vencedor se sua proposta final contemplar valor igual ou inferior ao Preço Máximo Fixado no Orçamento Estimado da Prefeitura do Município de Itapevi, SP, salvo quando arguido pelo Licitante motivo devidamente comprovado e aceito pela Administração;

14.2. O valor ofertado será fixo e irrevogável durante o período de 12 (doze) meses de vigência da Ata de Registro de Preços.

15. DA HOMOLOGAÇÃO

15.1. A homologação do presente certame compete a Senhora Secretária Municipal de Segurança e Mobilidade Urbana, ato que será praticado imediatamente após o julgamento e esgotado os prazos recursais ou a decisão dos recursos eventualmente interpostos.

16. DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

16.1. A Contratada deverá assinar a Ata de Registro de Preços em até 03 (três) dias, contados da data da convocação pelo Departamento de Compras e Licitações.

16.2. A contratação do vencedor do certame será realizada nos termos do previsto no **artigo 85 do decreto municipal 5.848/2023**, através da emissão da ata de registro de preços.

16.3. A Ata de Registro de Preços a ser firmada com a Licitante vencedora, incluirá as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, os quais estarão vinculados, bem como demais condições determinadas pela Lei, visando à fiel entrega do objeto da presente licitação e obedecidas a forma da minuta constante do Anexo X, observadas as condições específicas do Anexo I.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

16.4. Quando a adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, se recusar a celebrar a contratação, procederá à convocação das licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório.

16.5. A empresa DETENTORA se obriga a manter, durante toda a execução da ARP, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando documentação revalidada se, no curso da vigência, algum documento perder a validade.

17. DOS PREÇOS REGISTRADOS

17.1. Os preços a serem registrados na Ata de Registro de Preços serão referentes ao **último lance ofertado pela empresa licitante vencedora**, nos moldes da legislação vigente.

17.2. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 82 da Lei 14.133/2021;

17.3. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços e bens registrados, cabendo à Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana promover as necessárias negociações junto às fornecedoras;

17.4. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador da Ata deverá convocar a fornecedora, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

17.4.1. Frustrada a negociação, a fornecedora será liberada do compromisso assumido;

17.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e a fornecedora, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador da Ata (Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana) poderá:

17.5.1. Liberar a fornecedora do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, se a comunicação ocorrer antes da solicitação de execução de serviço;

17.6. Não havendo êxito nas negociações, a Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana, deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa;

17.7. A Secretaria Municipal de Segurança e Mobilidade Urbana promoverá ampla pesquisa no mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os nele praticados, condição indispensável para a continuidade da aquisição do objeto licitado.

18. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

18.1. A Detentora da Ata, terá cancelado seus preços registrados, nas seguintes hipóteses:

- a)** descumprir as condições da ata de registro de preços;
- b)** recusar-se, injustificadamente, ao atendimento da demanda solicitada, dentro da quantidade estimada na ata;
- c)** deixar, injustificadamente, de assinar o contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- d)** recusar-se a reduzir o preço registrado, na hipótese de tornar-se superior àqueles praticados no mercado;
- e)** sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou, em virtude de Lei ou decisão judicial, ficar impedida de contratar com a Administração Pública.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

f) por razões de interesse público.

18.2. O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas no **subitem 18.1.**, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do(a) Secretário(a) Requisitante.

18.3. A fornecedora poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

19. DO PRAZO, FORMA DE FORNECIMENTO E LOCAL DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

19.1. Os serviços deverão ser iniciados em até **05 (cinco) dias úteis** contados a partir da data de emissão de cada ordem de serviço, na qual constarão os endereços e quantidades de animais a serem atendidos.

19.2. A Prefeitura poderá modificar o local a qualquer tempo, desde que o novo local seja acessível, livre e desimpedido e esteja situado dentro do perímetro urbano do Município de Itapevi, sem ônus para Prefeitura.

19.2.1. Ocorrendo o descrito no Item 19.2.a comunicação deverá ser por escrito, podendo ser via “e-mail”, sem que o fato importe em qualquer alteração contratual, especialmente de preço.

20. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

20.1. A CONTRATADA obrigará-se a executar o objeto adjudicado conforme especificações e condições estabelecidas neste Edital, em seus anexos e na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, aquelas constantes do instrumento convocatório.

20.2. Correrão por conta da CONTRATADA as despesas para o efetivo atendimento do objeto licitado, tais como transporte, frete, pedágio, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, impostos, taxas, dentre outros.

20.3. Caberá à **Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana** o recebimento do objeto e a verificação do cumprimento dos termos, especificações e demais exigências, em conformidade com o art. 140, inciso II, alíneas “a” e “b” da Lei nº 14.133/21:

a) provisoriamente, recebido por servidores previamente designados para acompanhamento e fiscalização, mediante carimbo na respectiva Nota Fiscal/Fatura, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as exigências Editalícias;

b) definitivamente, de forma expressa e detalhada, em até **03 (três) dias** do recebimento provisório, através da verificação da qualidade e quantidade do objeto, e consequente aceitação.

20.4. Constatadas quaisquer irregularidades no objeto entregue, a **Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana** poderá:

20.4.1. rejeitá-lo no todo ou em parte, se não corresponder às especificações técnicas exigidas, determinando sua substituição e/ou correção;

20.4.2. determinar sua complementação, se houver diferença de quantidades ou de partes, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

20.5. As irregularidades deverão ser sanadas pela Contratada no prazo máximo de 02 (dois) dias, contado do recebimento da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

20.6. A recusa da Contratada em atender ao estabelecido no subitem 20.5. levará à aplicação das sanções previstas por inadimplemento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

21. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

21.1. Os pagamentos serão parciais, de acordo com os serviços efetivamente realizados, efetuados em moeda brasileira através de depósito bancário, sendo que os dados da conta corrente devem ser informados na Proposta Comercial conforme **Anexo IV**, em até 21 (vinte e um) dias contados do recebimento da Nota Fiscal Eletrônica pela Secretaria Municipal de Fazenda e Patrimônio devidamente atestada pela Secretaria Municipal de Segurança e Mobilidade Urbana.

21.2. A nota fiscal eletrônica deverá estar com a discriminação resumida do serviço prestado, número da licitação, número da Ata de Registro de Preços, número do Empenho, número do Pedido e outros que julgar convenientes, não apresentar rasuras e/ou entrelinhas.

21.3. A Nota Fiscal Eletrônica deverá ser entregue na sede da Secretaria Municipal de Segurança e Mobilidade Urbana, em horário comercial, cabendo somente a CONTRATADA a responsabilidade pela entrega da nota fiscal eletrônica, ficando a CONTRATANTE isenta de qualquer débito resultante da não entrega da nota fiscal eletrônica.

22. DAS PENALIDADES

22.1. São aplicáveis as sanções previstas no Título IV do Capítulo I da Lei nº 14.133/21, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

22.2. A licitante que der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; der causa à inexecução total do contrato; deixar de entregar a documentação exigida para o certame; não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Itapevi, pelo período de até 03 (três) anos, nos termos do §4º do art. 156 da Lei nº 14.133/21.

22.2.1. Além da penalidade prevista no **item 22.2**, também ensejará à licitante a cobrança por via administrativa ou judicial de **multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total de sua proposta**.

22.2.2. As penalidades previstas nos **subitens 22.2** e **22.2.1** serão impostas após regular procedimento administrativo, garantido o direito prévio do contraditório e da ampla defesa.

22.3. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar, aceitar ou retirar o contrato ou instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo Município de Itapevi caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se à multa de até **20% (vinte por cento)** sobre o valor da obrigação não cumprida.

22.4. O atraso injustificado na execução contratual, sem prejuízo do disposto no parágrafo único do art.162 da Lei nº 14.133/21, sujeitará a Contratada, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades:

- a)** advertência, quando a Contratada descumprir qualquer obrigação contratual, ou quando forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais tenha concorrido diretamente;
- b)** multa de até **0,5%** do valor da fatura por dia de atraso, até o limite de 10 (dez) dias;
- c)** multa de até **10%** sobre o valor correspondente remanescente do contrato ou instrumento equivalente, para atraso superior a 10 (dez) dias, caracterizando inexecução parcial;
- d)** multa de até **20%** do valor do contrato, para casos de inexecução total;
- e)** suspensão temporária de participação em licitação, e impedimento de contratar com este Município, pelo prazo de até 03 (três) anos, nos casos de reincidência em inadimplementos



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

apenados por 02 (duas) vezes no mesmo instrumento contratual ou ato jurídico análogo, bem como as faltas graves que impliquem a rescisão unilateral do contrato ou instrumento equivalente;

f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de 06 (seis) anos, na prática de atos de natureza dolosa pela Contratada, dos quais decorram prejuízos ao interesse público de difícil reversão.

22.4.1. As sanções de advertência, suspensão e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com a sanção de multa.

22.5. Não serão aplicadas as sanções quando o motivo da mora ou inexecução decorrer de força maior ou caso fortuito, desde que devidamente justificados, comprovados e aceitos pelo Contratante.

22.5.1. Consideram-se motivos de força maior ou caso fortuito: atos de inimigo público, guerra, revolução, bloqueios, epidemias, fenômenos meteorológicos de vulto, perturbações civis, ou acontecimentos assemelhados que fujam ao controle razoável de qualquer das partes contratantes.

22.6. O pedido de prorrogação de prazo final dos serviços ou entrega de produto somente será apreciado e anuído pelo Gabinete do prefeito, se efetuado dentro dos prazos fixados no contrato ou instrumento equivalente.

22.7. O valor da multa poderá ser deduzido de eventuais créditos devidos pelo Contratante e/ou da garantia prestada pela empresa Contratada, quando por esta solicitada.

22.8. O prazo para pagamento de multas será de 10 (dez) dias úteis, a contar da intimação da infratora.

22.9. O pagamento das multas ou a dedução dos créditos não exime a Contratada do fiel cumprimento das obrigações e responsabilidades contraídas neste instrumento.

23. DOS RECURSOS E IMPUGNAÇÕES

23.1. Os recursos, solicitações de esclarecimento e impugnações cabíveis, decorrentes dos atos oriundos da presente licitação, serão dirigidos ao Senhor Pregoeiro, devendo ser os interpostos, **UNICAMENTE** nos campos disponíveis **no sistema eletrônico da Bolsa Brasileira de Mercadorias**.

23.1.1. O prazo para apresentação das razões recursais é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata. A interposição do recurso será comunicada aos demais licitantes, os quais poderão apresentar contrarrazões em igual prazo, contado da interposição do recurso, sendo assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses

23.1.2. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente após a declaração de vencedor, sob pena de preclusão.

23.1.3. O tempo mínimo para manifestação da intenção de recurso será de 10 minutos, podendo o pregoeiro dar provimento ou negar o mesmo.

23.1.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

23.1.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

23.1.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

23.1.7. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

23.2. Qualquer pessoa poderá impugnar e/ou requisitar esclarecimentos dos termos do edital do pregão, por meio eletrônico, na forma prevista no edital, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública e sua resposta será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

23.3. A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação e/ou pedidos de esclarecimentos, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento daqueles requerimentos.

23.3.1. Acolhida a impugnação contra o edital, será designada nova data para realização da sessão pública.

23.3.2. A entrega da proposta e apresentação dos documentos de habilitação, sem que tenha sido tempestivamente impugnado este edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1. Decairá do direito de solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente edital o interessado que não se manifestar até o 3º (terceiro) dia útil anterior à data da sessão do Pregão, o que caracterizará aceitação de todos os seus termos e condições. Qualquer manifestação posterior que venha a apontar falhas ou irregularidades que o viciariam não terá efeito de recurso perante a Administração.

24.2. Os autos do processo de licitação somente terão vista franqueadas aos interessados a partir da intimação das decisões recorríveis.

24.3. O Adjudicatário fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões propostas pela Administração, nos termos do disposto no Artigo 125 da Lei nº 14.133/23.

24.4. É facultada ao Agente de Contratação ou a Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento.

24.5. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

24.6. A Licitante/CONTRATADA deverá atender e fazer cumprir, sob pena de inadimplemento contratual, todas as normas regulamentares e legais aplicáveis a atividade/fornecimento, independentemente de sua transcrição ou menção expressa no Instrumento Convocatório e seus anexos, como, por exemplo, aquelas expedidas pela ANVISA, VISA, INMETRO, ABNT, CETESB, MAPA, MS, etc.

24.7. A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiro.

24.8. Nos termos da Lei Federal 14.133/2021, o pregoeiro designado para a presente licitação é a Senhora Daniele dos Santos Alves (substituindo, caso necessite, a Senhora Vivian Akemi Morita) auxiliado pela equipe de apoio nomeada pela Portaria nº 0017 de 10 de janeiro de 2024.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI, 15/05/2025

Priscila Camargo Campos Gonçalves Stefanin

Secretário Municipal de Segurança e Mobilidade Urbana



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. Das condições gerais de contratação

Registro de preços para eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção automotiva, preventiva e corretiva, da frota oficial, compreendendo: mecânica em geral, sistema elétrico, sistema hidráulico, funilaria e pintura; tapeçaria, vidraçaria, borracharia, climatização, chaveiro, reboque, higienização e limpeza, juntamente com o fornecimento de peças e acessórios.

LOTE 01				
ITEM	MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS LEVES COM SISTEMA DE ALIMENTAÇÃO FLEX (GASOLINA/ALCOOL)			
1	Serviço de Mecânica – veículos leves com sistema de alimentação flex (gasolina/alcool):	HORAS	VALOR DA HORA	VALOR DO ITEM
		3.480	R\$ 178,33	R\$ 620.588,40
2	Fornecimento de Peças - veículos com sistema de alimentação flex (gasolina/álcool):	ESTIMATIVA DE GASTOS	% DESCONTO	VALOR DO ITEM
		R\$ 300.000,00	6,33%	R\$ 281.000,00
3	Serviço de guincho, remoção e entrega - veículos com sistema de alimentação flex (gasolina/álcool):	KM	VALOR DO KM	VALOR DO ITEM
		500	R\$ 105,00	R\$ 52.500,00
4	Serviços de borracharia – troca, rodízio, reparos e remendos	QTD	VALOR DO SERVIÇO	VALOR DO ITEM
		150	R\$ 91,67	R\$ 13.750,50
5	Serviço de Lavagem Veicular Completa em Veículos Leves	QTD	VALOR DO SERVIÇO	VALOR DO ITEM
		450	R\$ 178,33	R\$ 80.248,50
SUBTOTAL DO LOTE:				R\$ 1.048.087,40

LOTE 02	
ITEM	MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS MÉDIOS COM SISTEMA DE ALIMENTAÇÃO DIESEL (VANS / AMBULANCIAS)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

Telefone: (11) 4145-7000 | licitacoes@napevi.sp.gov.br

1	Serviço de Mecânica – veículos médios com sistema de alimentação diesel (vans/ambulâncias):	HORAS	VALOR DA HORA	VALOR DO ITEM
		2.520	R\$ 216,67	R\$ 546.008,40
2	Fornecimento de Peças - veículos médios com sistema de alimentação diesel (vans/ambulâncias):	ESTIMATIVA DE GASTOS	% DESCONTO	VALOR DO ITEM
		R\$ 360.000,00	6%	R\$ 337.200,00
3	Serviço de guincho, remoção e entrega - veículos médios com sistema de alimentação diesel (vans/ambulâncias):	KM	VALOR DO KM	VALOR DO ITEM
		800	R\$ 106,33	R\$ 85.064,00
4	Serviços de borracharia – troca, rodízio, reparos e remendos veículos médios com sistema de alimentação diesel (vans/ambulâncias):	QTD	VALOR DO SERVIÇO	VALOR DO ITEM
		150	R\$ 121,67	R\$ 18.250,50
5	Serviço de Lavagem Veicular Completa em Veículos Médio (Vans e Ambulâncias)	QTD	VALOR DO SERVIÇO	VALOR DO ITEM
		150	R\$ 241,67	R\$ 36.250,50
SUBTOTAL DO LOTE:				R\$ 1.022.773,40

LOTE 03				
ITEM	MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS PESADOS COM SISTEMA DE ALIMENTAÇÃO DIESEL (ÔNIBUS/CAMINHÕES)			
1	Serviço de Mecânica – veículos pesados com sistema de alimentação diesel (Ônibus/Caminhões)	HORAS	VALOR DA HORA	VALOR DO ITEM
		1.800	R\$ 271,67	R\$ 489.006,00
2	Fornecimento de Peças - veículos pesados com sistema de alimentação diesel (Ônibus/Caminhões)	ESTIMATIVA DE GASTOS	% DESCONTO	VALOR DO ITEM
		R\$ 420.000,00	6%	R\$ 393.400,00
3	Serviço de guincho, remoção e entrega - veículos pesados com sistema de alimentação diesel (Ônibus/Caminhões)	KM	VALOR DO KM	VALOR DO ITEM
		450	R\$ 206,67	R\$ 93.001,50
4	Serviços de borracharia – troca, rodízio, reparos e	QTD	VALOR DO SERVIÇO	VALOR DO ITEM

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI****SECRETARIA DE SUPRIMENTOS**

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

	remendos veículos pesados com sistema de alimentação diesel (Ônibus/Caminhões)	100	R\$ 205,00	R\$ 20.500,00
5	Serviço de Lavagem Veicular Completa em Veículos Pesados (Ônibus/Caminhões)	QTD	VALOR DO SERVIÇO	VALOR DO ITEM
		125	R\$ 380,00	R\$ 47.500,00
SUBTOTAL DO LOTE:				R\$ 1.043.407,50

LOTE 04				
ITEM	MANUTENÇÃO DE MOTOCICLETAS			
1	Serviço de Mecânica – em motos	HORAS	VALOR DA HORA	VALOR DO ITEM
		760	R\$ 121,67	R\$ 92.469,20
2	Fornecimento de Peças - para motos	ESTIMATIVA DE GASTOS	% DESCONTO	VALOR DO ITEM
		R\$ 200.000,00	7%	R\$ 186.000,00
3	Serviço de guincho, remoção e entrega - em motos	KM	VALOR DO KM	VALOR DO ITEM
		500	R\$ 86,67	R\$ 43.335,00
4	Serviços de borracharia – troca, rodízio, reparos e remendos em motos	QTD	VALOR DO SERVIÇO	VALOR DO ITEM
		150	R\$ 70,00	R\$ 10.500,00
5	Serviço de Lavagem Veicular Completa em Motocicletas	QTD	VALOR DO SERVIÇO	VALOR DO ITEM
		110	R\$ 106,67	R\$ 11.733,70
SUBTOTAL DO LOTE:				R\$ 344.037,90

LOTE 05				
ITEM	MANUTENÇÃO EM MAQUINAS PESADAS			
1	Serviço de Mecânica – em maquinas pesadas	HORAS	VALOR DA HORA	VALOR DO ITEM
		2.200	R\$ 415,00	R\$ 913.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@tapaevi.sp.gov.br

2	Fornecimento de Peças - em maquinas pesadas	ESTIMATIVA DE GASTOS	% DESCONTO	VALOR DO ITEM
		R\$ 400.000,00	6%	R\$ 374.666,67
3	Serviço de guincho, remoção e entrega - em maquinas pesadas	KM	VALOR DO KM	VALOR DO ITEM
		300	R\$ 473,33	R\$ 141.999,00
4	Serviços de borracharia – troca, rodízio, reparos e remendos em maquinas pesadas	QTD	VALOR DO SERVIÇO	VALOR DO ITEM
		150	R\$ 241,67	R\$ 36.250,50
5	Serviço de Lavagem Veicular Completa em Maquinas Pesadas	QTD	VALOR DO SERVIÇO	VALOR DO ITEM
		35	R\$ 513,33	R\$ 17.966,55
SUBTOTAL DO LOTE:				R\$ 1.483.882,72

O custo estimado total da contratação é de **R\$ 4.942.188,92 (Quatro milhões novecentos e quarenta e dois mil cento e oitenta e oito reais e noventa e dois centavos)**, com base em média aritmética dos custos, conforme orçamentos de fornecedores especializados, visto que, não localizamos o objeto no sistema compras.gov.br, devido a sua especificidade.

A estimativa de quantidades a serem contratadas tem como base a lista de veículos oficiais desta Administração, que atualmente somam 168 (cento e sessenta e oito) veículos, sendo: 21 (vinte e uma) motocicletas; 88 (oitenta e oito) veículos de passeio leves e 28 (vinte e oito) veículos médios à diesel (ambulâncias/vans), 25 (vinte e cinco) veículos pesados caminhões e ônibus e 06 (seis) maquinas pesadas, conforme tabela:

Lote 01 – Linha Leve:

Placa	Marca	Modelo	Ano/ Mod.	RENAVAM	Secretaria
BQL 0E63	Renault	Kwid Zen 10 MT	2021/2022	1290051744	Fazenda e Patrimônio
BVT 0J85	Renault	Kwid Zen 10 MT	2021/2022	1281807645	Fazenda e Patrimônio
BYM 8J46	Renault	Kwid Zen 10 MT	2021/2022	1281805367	Fazenda e Patrimônio
BYQ 6J27	Renault	KWid Zen 10 MT	2021/2022	1290050993	Fazenda e Patrimônio
BZR 6A95	GM	SPIN 1.8L AT LS	2022/2022	1295861124	Fazenda e Patrimônio
CDV 1772	GM	Corsa ST	2002/2003	794246605	Saúde
CDV 2547	GM	Corsa Wind	2002/2002	778033660	Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

CDV 3C73	Renault	Kwid Zen 10 MT	2021/2022	1290051612	Fazenda e Patrimônio
CMW 0728	GM	S10 2.8 Diesel	2002/2003	794247474	Infraestrutura e Serviços Urbanos
CUG 9G77	Renault	Kwid Zen 10 MT	2021/2022	1290051213	Fazenda e Patrimônio
CUH 3J59	Renault	Logan Life 1.0 MT	2021/2022	1269268942	Fazenda e Patrimônio
CUJ 9I96	Renault	Kwid Zen 10 MT	2021/2022	1290051353	Fazenda e Patrimônio
DKU 2I46	Jeep	Renegade 1.8 automatico	2020/2020	1235300959	Desenvolvimento Social e Cidadania
DMN 4504	Renault	Sandero Expression	2008/2008	203287029	Segurança e Mobilidade Urbana
DMN 4F23	GM	Vectra Sedan Elegance	2009/2010	198180241	Governo
DMN 4527	Volkswagen	Saveiro 1.6	2011/2011	321591968	Educação
DMN 4531	Volkswagen	Saveiro 1.6	2011/2011	321673581	Esporte e Lazer
DMN 4F22	Volkswagen	Kombi Lotação	2011/2011	321537793	Infraestrutura e Serviços Urbanos
DMN 4F26	Volkswagen	Saveiro 1.6	2011/2011	321672569	Segurança e Mobilidade Urbana
DRJ 3669	Renault	Sandero Life 10MT	2019/2020	1211717418	Meio Ambiente e Defesa dos Animais
DWK 7C51	Chevrolet	Ônix 10MT LT1	2022/2023	1320699240	Meio Ambiente e Defesa dos Animais
EHE 6740	Volkswagen	Parati 1.6	2011/2012	332919978	Educação
EHE 6741	Volkswagen	Kombi Lotação	2011/2012	337429146	Infraestrutura e Serviços Urbanos
EHE 6744	Volkswagen	Gol 1.0	2011/2012	338700110	Saúde
EHE 6745	Volkswagen	Kombi Lotação	2011/2012	338699422	Educação
EHE 6748	Volkswagen	Gol 1.0	2011/2012	338697900	Segurança e Mobilidade Urbana
EHE 6749	Volkswagen	Gol 1.0	2011/2012	338697349	Desenvolvimento Urbano e Habitação
EHE 6751	Volkswagen	Gol 1.6	2011/2012	339531878	Segurança e Mobilidade Urbana



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

EHE 6752	Volkswagen	Saveiro 1.6	2011/2012	339529156	Segurança e Mobilidade Urbana
EHE 6759	Volkswagen	Gol 1.6	2011/2012	387761454	Administração e Tecnologia
EHE 6761	Volkswagen	Gol 1.6	2011/2012	387786031	Saúde
EHE 6762	Volkswagen	Gol 1.6	2011/2012	387707646	Saúde
EHE 6763	Volkswagen	Gol 1.6	2011/2012	387762817	Saúde
EHE 6764	Volkswagen	Gol 1.6	2011/2012	387767070	Saúde
EHE 6765	Volkswagen	Gol 1.0	2011/2012	387712240	Administração e Tecnologia
EHE 6H46	Volkswagen	Gol 1.0	2011/2012	338698973	Infraestrutura e Serviços Urbanos
EHE 6H54	Volkswagen	Gol 1.6	2011/2012	339528443	Infraestrutura e Serviços Urbanos
EHE 6H60	Volkswagen	Gol 1.6	2011/2012	387760300	Saúde
EHE 6H76	Volkswagen	Gol 1.6	2012/2013	464177227	Infraestrutura e Serviços Urbanos
EKU 6J48	GM	Spin act 1.8	2021/2022	1271626435	Desenvolvimento Social e Cidadania
ELA 4759	Fiat	Uno Attractive 1.0	2019/2020	1208294080	Saúde
EOB 2804	Volkswagen	Kombi Lotação	2012/2012	465346707	Segurança e Mobilidade Urbana
EOB 2806	Volkswagen	Gol 1.0	2012/2013	483377430	Cultura e Juventude
EOB 2812	Fiat	Doblo Cargo	2012/2013	493686363	Segurança e Mobilidade Urbana
EOB 2814	Mahindra	Mahindra Pickup Diesel	2012/2013	498763072	Esporte e Lazer
EOB 2816	Ford	Fiesta Sedan 1.6	2012/2013	504177770	Segurança e Mobilidade Urbana
EOB 2819	Ford	Fiesta Sedan 1.6	2012/2013	506471845	Desenvolvimento Social e Cidadania
EOB 2102	Volkswagen	Gol 1.6	2012/2013	464181062	Segurança e Mobilidade Urbana
EOB 2103	Volkswagen	Gol 1.6	2012/2013	464184100	Segurança e Mobilidade Urbana
EOB 2118	Ford	Courier 1.6	2012/2012	505640104	Desenvolvimento Social e Cidadania



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

EOB 2I26	Ford	Fiesta Sedan 1.6	2013/2013	528415549	Desenvolvimento Social e Cidadania
EOO 0G51	Renault	Sandero SZE 10 MT	2023/2024	1363862003	Desenvolvimento Social e Cidadania
EOO 4912	Fiat	Uno Attractive 1.0	2019/2020	1208293629	Saúde
ERI 8I72	Volkswagen	GOL MPI	2022/2023	1332858365	Saúde
ESD 5E33	Renault	Sandero SZE 10 MT	2023/2024	1364418654	Desenvolvimento Social e Cidadania
EUV 8H92	Volkswagen	GOL MPI	2022/2023	1332858128	Saúde
FCT 8A24	Renault	Sandero Expression	2014/2015	1029744383	Cultura e Juventude
FCW 9085	Renault	Sandero Expression	2014/2015	1029745339	Desenvolvimento Social e Cidadania
FDE 9B25	Ford	Ranger	2022/2023	1343932448	Saúde
FDF 9323	Renault	Sandero Expression	2016/2017	1097480060	Desenvolvimento Social e Cidadania
FGV 7B93	Renault	Sandero SZE 10 MT	2023/2024	1364417720	Desenvolvimento Social e Cidadania
FIF 4457	Renault	Fluence PRI 2.0	2014/2015	1038024614	Segurança e Mobilidade Urbana
FIM 4455	Volkswagen	Voyage City	2015/2015	1097480868	Segurança e Mobilidade Urbana
FKM 6258	Citroen	Aircross Start MT	2018/2019	1156989288	Desenvolvimento Social e Cidadania
FOZ 1144	Volkswagen	Voyage City	2015/2015	1097480698	Segurança e Mobilidade Urbana
FPL 3G74	Renault	Sandero SZE 10 MT	2023/2024	1364417305	Desenvolvimento Social e Cidadania
FPL 6J88	Renault	Logan Life 1.0 MT	2021/2022	1269266400	Fazenda e Patrimônio
FPM 4J26	Fiat	Toro Freedom AT9 D4	2021/2022	1272890420	Fazenda e Patrimônio
FQA 1351	Renault	Kangoo - Ambulância	2013/2014	1002289391	Meio Ambiente e Defesa dos Animais
FQC 1898	Renault	Kangoo - Ambulância	2013/2014	1002300158	Saúde
FQI 3H03	Volkswagen	Spacefox Trend	2014/2014	1007520776	Segurança e Mobilidade Urbana

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI****SECRETARIA DE SUPRIMENTOS**

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

FQM 6522	Renault	Kangoo - Ambulância	2013/2014	1002292414	Meio Ambiente e Defesa dos Animais
FQY 1174	Ford	FORD RANGER	2022/2023	1343931719	Saúde
FRW7D23	Renault	Sandero SZE 10 MT	2023/2024	1360588571	Desenvolvimento Social e Cidadania
FTA 5J35	GM	SPIN 1.8L AT LT7	2023/2024	1348791672	Desenvolvimento Social e Cidadania
FTL 4512	Renault	Kwid Zen 10 MT	2018/2019	1163565455	Saúde
FVR 8B42	Renault	Sandero SZE 10 MT	2023/2024	1364418328	Desenvolvimento Social e Cidadania
FWQ 5072	Renault	Kwid Zen 10 MT	2018/2019	1163565900	Saúde
FXS 3E11	Renault	Sandero SZE 10 MT	2023/2024	1364418492	Desenvolvimento Social e Cidadania
GAS 6811	Renault	Kwid Zen 10 MT	2018/2019	1163563975	Saúde
GBM 0D62	GM	Spin act 1.8	2021/2022	1284554306	Educação
GEJ 1G41	GM	Spin act 1.8	2021/2022	1284559081	Educação
GFX 2C85	Renault	Kwid Zen 10 MT	2021/2022	1281807351	Fazenda e Patrimônio
GGX 7C63	Renault	Sandero SZE 10 MT	2023/2024	1363862151	Desenvolvimento Social e Cidadania
GIB 0623	Renault	Clio Expression	2016/2016	1097480051	Saúde
GIE 1B05	Fiat	Strada Endurance	2022/2022	1291929387	Segurança e Mobilidade Urbana
QUQ 1972	Fiat	Toro Freedom AT9 D4	2019/2020	1203524649	Saúde
QUQ 1977	Fiat	Toro Freedom AT9 D4	2019/2020	1203524452	Saúde

Lote 02 – Linha Média à Diesel (Vans / Ambulâncias):

Placa	Marca	Modelo	Ano/ Mod.	RENAVAM	Secretaria
BQX 2E14	Renault	Master Raytec	2022/2023	1343544014	Saúde
BWV 4G75	Mercedes Benz	415 Sprinter VER AMB	2018/2019	1188938310	Saúde
BWV 8046	Renault	Master Ambulância	2019/2020	1197603694	Saúde
BZB 9D44	Mercedes Benz	Sprinter 416 RR	2020/2021	1267691643	Desenvolvimento Social e Cidadania
CLH 6560	Mercedes Benz	415 Sprinter VER AMB	2018/2019	1188937631	Saúde
CUH 0I87	Renault	Master FUR L3H2	2022/2023	1318614420	Suprimentos

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI****SECRETARIA DE SUPRIMENTOS**

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

CUK 5G98	Mercedes Benz	Sprinter 416 RR	2020/2021	1267692135	Desenvolvimento Social e Cidadania
DBS 1891	Mercedes Benz	Sprinter 313 SF - Ambulância	2004/2004	845719459	Esporte e Lazer
DBS 1192	Mercedes Benz	Sprinter 313 SF - Ambulância	2004/2004	845946439	Infraestrutura e Serviços Urbanos
DBS 8657	Mercedes Benz	Sprinter 313 SF - Ambulância	2004/2004	901323144	Saúde
DJM 1576	Fiat	Ducato - ambulância	2011/2012	456943480	Saúde
EHE 6140	Mercedes Benz	415 Sprinter VER AMB	2018/2019	1188938026	Saúde
EOB 2808	Fiat	Ducato Minibus	2012/2013	488160855	Segurança e Mobilidade Urbana
EOB 2810	Fiat	Ducato Mult	2012/2013	491188749	Segurança e Mobilidade Urbana
EOB 2811	Fiat	Ducato Mult	2012/2013	491187670	Segurança e Mobilidade Urbana
EOB 2825	Renault	Master - Ambulância	2012/2013	509338194	Saúde
EOB 2836	Peugeot	Boxer - Ambulância	2012/2013	1000322448	Saúde
EOB 2122	Renault	Master - Ambulância	2012/2013	509333958	Saúde
EOB 2123	Renault	Master - Ambulância	2012/2013	509335381	Saúde
EOB 2137	Peugeot	Boxer - Ambulância	2011/2012	1000320402	Saúde
FDD 4B53	Renault	Master Minibus	2022/2023	1296390745	Saúde
FNB 5056	Mercedes Benz	Sprinter Rontan Ambulância	2018/2019	1158644199	Saúde
FPU 9F34	Renault	Master PRO L3	2023/2024	1346673168	Educação
FQX 0C84	Renault	Master FUR L3H2	2013/2014	1013242057	Saúde
FVE 9H09	Renault	Master EUR STD L	2016/2017	1094538253	Desenvolvimento Social e Cidadania
FVT 9H75	Renault	Master L2 Rev	2021/2022	1280573730	Saúde
FWT-3C93	Renault	Master FUR L3H2	2024/2024	1379005334	Desenvolvimento Social e Cidadania
GCY 8J21	Renault	Master - Ambulância	2022/2023	1296898080	Saúde

Lote 03 – Linha Pesada à Diesel (Caminhões / Ônibus):

Placa	Marca	Modelo	Ano/ Mod.	RENAVAM	Secretaria
BKU 6J71	Marcopolo	Volare V 8	2022/2022	1290169737	Educação



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

BQU 3F46	Marcopolo	Volare V 8	2022/2022	1289797118	Educação
BRQ 7275	SR	Truckvan MC 1E	2019/2019	1201121377	Saúde
BZA 3D94	Mascarello	Gran Micro	2021/2022	1292229486	Educação
BZG 3E76	Iveco	Minibus 45-170	2022/2023	1321735984	Saúde
CUE 3C57	Marcopolo	Volare V 8	2022/2022	1289796960	Educação
DBS 1184	Fiat	Marcopolo Volare V6	2006/2006	879761792	Infraestrutura e Serviços Urbanos
DBS 8635	Volkswagen	15.180 E Espargidor	2006/2006	885578848	Infraestrutura e Serviços Urbanos
DBS 8G41	Volkswagen	15.180 E Basculante	2006/2006	885577825	Infraestrutura e Serviços Urbanos
DJR 8A91	Marcopolo	Volare V 8	2022/2022	1290169923	Educação
DMN 4501	Fiat	Iveco City Class 70C16	2009/2009	174434510	Educação
DMN 4502	Fiat	Iveco City Class 70C16	2009/2009	174442238	Infraestrutura e Serviços Urbanos
DMN 4516	Volkswagen	17.180 Euro Tanque	2010/2010	238416046	Infraestrutura e Serviços Urbanos
DMN 4F08	Volkswagen	15.180 Euro Basculante	2010/2010	218377169	Infraestrutura e Serviços Urbanos
ECM 6I78	volkswagen	19.330 CTC 4X2	2013/2013	548027293	Saúde
EHE 6H38	Volkswagen	5-140 Baú	2011/2011	332918521	Saúde
EHE 6H69	Ford	Cargo 1717 Tanque	2011/2012	457615753	Infraestrutura e Serviços Urbanos
ERY 7J02	volkswagen	Basculante 14.190	2022/2023	1299768315	Infraestrutura e Serviços Urbanos
EWA 5J94	volkswagen	14.190 crm 4 x 2 Gaiola	2022/2022	1299958750	Infraestrutura e Serviços Urbanos
EWJ 6J98	volkswagen	Constellation 13.190 crm 4 x 2	2019/2020	1218970178	Infraestrutura e Serviços Urbanos
FCA 2458	Fiat	Iveco City Class 70C17	2014/2014	1028793895	Educação
FDE 2700	Fiat	Iveco City Class 70C17	2014/2014	1022291081	Educação
FOB 2166	Marcopolo	Volare V 8	2022/2022	1289228890	Educação
GAI 5265	Mercedes Benz	Micro Mercedes Benz	2015/2015	1078430818	Segurança e Mobilidade Urbana
GBM 4311	Mercedes Benz	Atego 1419	2018/2018	1156323719	Esporte e Lazer



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

Lote 04 – Motocicletas:

Placa	Marca	Modelo	Ano/ Mod.	RENAVAM	Secretaria
BYZ 2H55	Yamaha	Lander XTZ 250cc	2008/2008	163060088	Saúde
BYZ 2H56	Yamaha	Lander XTZ 250cc	2008/2008	163058849	Saúde
DMN 4498	Honda	Cargo CG 125cc	2009/2010	191043680	Saúde
DOH 3813	Honda	Tornado XR 250cc	2006/2006	882420658	Segurança e Mobilidade Urbana
EHH 6978	Kasinski	CRZ 150	2012/2013	480865990	Esporte e Lazer
EHH 6982	Yamaha	Tenere XTZ 250cc	2012/2012	482363649	Segurança e Mobilidade Urbana
EHH 6983	Yamaha	Tenere XTZ 250cc	2012/2012	482364750	Segurança e Mobilidade Urbana
EHH 6984	Yamaha	Tenere XTZ 250cc	2012/2012	482367040	Segurança e Mobilidade Urbana
EHH 6985	Yamaha	Tenere XTZ 250cc	2012/2012	482362596	Segurança e Mobilidade Urbana
EHH 6986	Yamaha	Tenere XTZ 250cc	2012/2012	482361948	Segurança e Mobilidade Urbana
EHH 6987	Yamaha	Tenere XTZ 250cc	2012/2012	482364050	Segurança e Mobilidade Urbana
EHH 6988	Yamaha	Tenere XTZ 250cc	2012/2012	482361298	Segurança e Mobilidade Urbana
EHH 6989	Yamaha	Tenere XTZ 250cc	2012/2012	482363223	Segurança e Mobilidade Urbana
EHH 6990	Yamaha	Tenere XTZ 250cc	2012/2012	482365242	Segurança e Mobilidade Urbana
EHH 6J91	Yamaha	Tenere XTZ 250cc	2012/2012	482366443	Segurança e Mobilidade Urbana
EOK 3D08	Honda	CG 150 fan Esi	2011/2011	313917574	Segurança e Mobilidade Urbana
FCL 4H96	Yamaha	Lander XTZ 250cc	2015/2015	1049285104	Saúde
FOH 6226	Honda	XRE 300	2015/2015	1102008203	Segurança e Mobilidade Urbana
FUD 6D08	Honda	NXR 160 Bros Esdd	2021/2021	1263927049	Segurança e Mobilidade Urbana

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI****SECRETARIA DE SUPRIMENTOS**

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

GCJ 6B97	Honda	NXR 160 Bros Esdd	2021/2021	1269268632	Segurança e Mobilidade Urbana
GDM 1516	Honda	XRE 300	2015/2015	1102008637	Segurança e Mobilidade Urbana

Lote 05 – Máquinas:

Placa	Marca	Modelo	Ano/ Mod.	RENAVAM	Secretaria
CPJ 0H23	Lippel	PTU 300 - Picotador e Triturador	2022/2022	1302888096	Meio Ambiente e Defesa dos Animais
DBS 1878	Komatsu	Pá Carregadeira	2006/2006	437938174	Infraestrutura e Serviços Urbanos
DBS 1898	Komatsu	Pá Carregadeira	2006/2006	437938166	Infraestrutura e Serviços Urbanos
DBS 8633	Case	Motonivelador a	2006/2006	437934861	Infraestrutura e Serviços Urbanos
DBS 8634	Case	Motonivelador a	2006/2006	437934870	Infraestrutura e Serviços Urbanos
EHE 6750	Reb	Trituradora de Galhos	2011/2011	344217477	Infraestrutura e Serviços Urbanos

1.1. Especificações sobre os serviços:

ATENDIMENTO	O horário de atendimento da CONTRATADA deverá ser das 08:00 às 17:00 horas, para todos os serviços, exceto o de reboque, que deverá ser 24h (vinte e quatro horas), todos os dias da semana;
PRESTAÇÃO DO SERVIÇO	Os serviços serão remunerado por meio do pagamento de horas, conforme a quantidade necessária para execução do serviço, de acordo com os manuais de tempo, de mão-de-obra padrão, dos fabricantes, que poderá ser solicitada, sempre que necessário, pelo CONTRATANTE;
	Caberá à CONTRATADA comprovar a necessidade de substituição ou aplicação do material solicitado por meio de justificativa assinada pelo responsável técnico, juntamente com o orçamento;
	Os veículos deverão ser rebocados, para a execução do serviço e devolução, conforme localização informada pelo CONTRATANTE, sempre que for solicitado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

	Após a execução do serviço, um técnico, diverso do que executou o serviço, deverá testar o carro, a fim de verificar que o defeito que originou a demanda foi sanado, emitindo um laudo de conclusão do serviço, com todas as informações pertinentes e assinado pelo técnico responsável pela execução e pelo teste; Quando for necessária a realização do teste em via pública, deverão ser afixados adesivos com os dizeres "VEÍCULO EM MANUTENÇÃO", nas laterais do carro;
	Os veículos deverão ser higienizados e limpos, após cada execução de serviço;
	Em nenhuma ocasião, os veículos oficiais sob guarda da CONTRATADA deverão permanecer expostos e, vias públicas;
FORNECIMENTO DE MATERIAIS	As peças e acessórios deverão ser originais e novos, com o preço baseado em tabelas de preços de venda à vista dos fabricantes, com aplicação de desconto, conforme percentual ofertado na proposta ganhadora;
	Deverão ser registradas, por meio de fotografia, todas peças e acessórios, bem como suas embalagens, além de registrar também, todas as peças e acessórios substituídos, na execução do serviço;
	O descarte das peças e acessórios usados deverá seguir a legislação ambiental, e boas práticas de reciclagem e reuso, podendo ser devolvidas ao CONTRATANTE, caso seja solicitado;
	Funcionalidades: registro de orçamento; check list do veículo, consulta de status do serviço, relatórios, auditoria de operações realizadas;
	O cadastro da frota oficial ficará sob responsabilidade da CONTRATADA, que poderá solicitar planilha com os dados necessários para efetuar-lo;
	Registro de plano de manutenção preventiva, com avisos de revisões e serviços necessários;
GARANTIA	90 (noventa) dias, ou mais, para todos os serviços, excluindo os serviços de funilaria e pintura;
	90 (noventa) dias, ou mais, para todas as peças e acessórios fornecidos;
	12 (doze) meses, ou mais, para os serviços de funilaria e pintura;
PRAZOS	Apresentação de orçamento: até 02 (dois) dias, após a solicitação do CONTRATANTE, para serviços que não envolvam desmontagem



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

	e até 05 (cinco) dias, após a solicitação do CONTRATANTE, para serviços que envolvam desmontagem ou retifica do motor, câmbio, entre outros;
	Execução do serviço: até 04 (quatro) dias, após a emissão da ordem de serviço do CONTRATANTE, para serviços que não envolvam desmontagem; até 10 (dez) dias, após a emissão da ordem de serviço do CONTRATANTE, para serviços que envolvam desmontagem; até 15 (quinze) dias, após a emissão da ordem de serviço do CONTRATANTE, para serviços que envolvam retifica do motor, câmbio, entre outros; Caso a CONTRATADA não consiga cumprir os prazos, deverá comunicar o CONTRATANTE, informando os motivos que impossibilitam o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação, além da estimativa de um novo prazo;

1.2. Definições Gerais:

MECÂNICA GERAL	Refere-se a um conjunto de atividades e reparos realizados a fim de garantir o bom funcionamento, manutenção e segurança.
	Manutenção Preventiva: corresponde aos serviços de troca de óleo e filtro de óleo; substituição de filtros de ar e combustível; troca de velas de ignição; troca de correias e correntes; verificação do sistema de arrefecimento, entre outros;
	Manutenção Corretiva: corresponde aos serviços de reparação do motor para conserto de falhas internas, como: problemas com pistões, válvulas, entre outros; troca ou reparo de suspensão; reparos na caixa de câmbio e no sistema de embreagem, entre outros;
	Sistema de freios: troca de pastilhas e discos de freio, além de manutenção do sistema de ABS;
	Sistema hidráulico: manutenção, diagnóstico, reparo e substituição de componentes da direção hidráulica, como: fluido, bomba, mangueiras e tubos; componentes do freio hidráulico, como fluido de freio, cilindros mestres e servos freio, além de realizar a sangria e verificar vazamentos no sistema, substituindo mangueiras e conexões; componentes de plataformas de acessibilidade; sistema para içamento;
	Diagnóstico computadorizado: utilização de ferramentas avançadas para identificar problemas com sensores, módulos de controle eletrônico e outros sistemas;
SISTEMA ELÉTRICO	Refere-se à manutenção, diagnóstico, reparo e substituição de componentes elétricos e eletrônicos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

	Bateria e sistema de carregamento: verificação e troca da bateria, substituição de cabos e terminais; verificação e troca do alternador;
	Sistema de iluminação: substituição de lâmpadas, como: faróis, lanternas, luzes internas, entre outras; reparo de faróis e refletores;
	Fiação elétrica: reparo e substituição de fiação danificada e proteção contra curtos-circuitos;
	Sistema de ignição e partida: manutenção e troca de ignição, como: chave, e ignição eletrônica; verificação de relés e fusíveis;
	Sensores e módulos eletrônicos: diagnóstico de falhas eletrônicas e sensores; reparo ou substituição de módulos eletrônicos;
	Sistema de carga e partida: verificação do motor de arranque; reparo de sistemas de carregamento;
	Sistema de ar condicionado e climatização: reparo do sistema elétrico;
	Sistemas de entretenimento e conectividade: manutenção de rádio, GPS, câmera de estacionamento e sensores;
	Sistema de freios e segurança: diagnóstico e reparo de sistemas de segurança ativa e passiva, como ABS, airbags, entre outros);
	Sistema de iluminação de emergência: verificação, instalação, reparo, substituição ou limpeza dos componentes e controle de giroflex e strobo;
	Sistema de sirene: verificação, instalação, reparo, substituição ou limpeza de componentes e controle da sirene;
	Verificação e diagnóstico: ferramentas de diagnóstico eletrônico, para identificar falhas no sistema elétrico, como: em sensores, módulos de controle ou no sistema de ignição;
FUNILARIA E PINTURA	Refere-se à reparação concentrada no conserto e restauração da lataria.
	Reparo de amassados e dentes de amassado: retirada de amassados com ferramentas especiais, em casos menos graves, sem a necessidade pintura; desamassamento sem pintura por meio de técnicas, como: ventosas, puxe-dentes ou ferramentas de calor;
	Substituição e reparação de peças da carroceria: troca de peças danificadas por novas, como: portas, capôs, paralamas, entre outros;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

	Reparo de ferrugem e corrosão: tratamento e remoção de ferrugem, incluindo o tratamento de áreas enferrujadas, aplicação de massa e repintura; aplicação de pintura anticorrosiva;
	Alinhamento de painéis da carroceria: reparação estrutural, como: chassi, quadro e suspensão; ajuste de peças, como: portas, capô ou para-choques;
	Reparo de fissuras e trincas em materiais plásticos: utilizando técnicas especiais de soldagem ou adesivos para plásticos;
	Reparação de pintura: aplicação de massa plástica, para correção de imperfeições; repintura parcial ou total, interna ou externa, com polimento, enceramento, faixa de identificação e secagem rápida;
TAPEÇARIA	Refere-se aos serviços de reparo, restauração, personalização e manutenção dos acabamentos internos, como: estofados, forros, carpetes, tapetes, painéis, bancos e outros componentes revestidos de tecidos, couro ou materiais sintéticos.
	Reparo e restauração de estofados: consertar buracos, rasgos, desgaste excessivo, manchas e outros danos; revestimento de bancos; reforço de estrutura, com molas ou espuma;
	Reparo de forros de teto: colagem e restauração, troca ou reparo do tecido do forro;
	Revestimento de painéis: restauração ou troca do revestimento de painéis de portas e outras partes internas que possuam estofamento ou revestimento de tecido, vinil ou couro;
	Troca de carpetes e tapetes: substituição completa do carpete; instalação de tapetes personalizados, a fim de proteger o chão;
VIDRAÇARIA	Refere-se aos serviços de reparo, substituição e manutenção dos vidros e peças relacionadas.
	Substituição de vidros, em caso de quebra ou rachadura, por um vidro novo;
	Reparo de vidros trincados: preencher a rachadura com resinas especiais, em caso de vidros com pequenas trincas ou lascas;
	Instalação de películas, para proteção solar, redução do calor no interior do veículo ou segurança;
	Substituição de retrovisores e espelhos;
BORRACHARIA	Refere-se aos serviços de reparo e manutenção dos pneus, além de outros serviços relacionados à área das rodas e pneumáticos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

	Reparo de pneus furados, com a remoção do objeto perfurante e o uso de um remendo ou plug para vedar o furo;
	Troca de pneus, removendo o pneu danificado ou desgastado e instalando um novo na roda;
	Balanceamento de pneus, com a instalação de pesos específicos nas rodas, para equilibrar a distribuição do peso do conjunto roda-pneu;
	Alinhamento de rodas, corrigindo o ângulo das rodas;
	Calibração de pneus, verificando a pressão e a ajustando, conforme especificações do fabricante;
	Troca de válvula de pneus;
	Vulcanização de pneus, com aplicação de calor e pressão para unir uma camada de borracha nova à área danificada;
SISTEMA DE CLIMATIZAÇÃO	Refere-se aos serviços de diagnóstico, manutenção, reparo e instalação do sistema de climatização.
	Revisão e manutenção preventiva: corresponde a verificação do gás refrigerante, inspeção dos filtros, verificação da pressão do sistema, lubrificação das partes móveis e desobstrução do sistema;
	Recarga de gás refrigerante;
	Diagnóstico de problemas: checagem de componentes, como: compressor, válvulas de expansão, trocador de calor, sensores e o nível de gás refrigerante;
	Troca de filtros de cabine;
	Limpeza e higienização do sistema;
	Troca de componentes quebrados ou danificados, como: o compressor, evaporador, condensador, válvula de expansão e peças eletrônicas;
	Desentupimento do sistema de drenagem;
	Instalação de ar condicionado, para carros sem sistema de climatização;
	Teste de vazamento de refrigerante;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

	Desodorização do ar condicionado, a fim de eliminar cheiros, como: de mofo, de suor, entre outros;
CHAVEIRO	Refere-se a criação, duplicação, reparo e programação de chaves e sistemas de segurança.
	Cópia de chaves: corresponde à duplicação de chaves, tanto tradicionais quanto eletrônicas com chip;
	Desbloqueio de veículos, destrancando o veículo sem causar dano;
	Reparo e substituição de fechaduras das portas ou cilindros de ignição;
	Substituição de chave quebrada, extraíndo-a da fechadura ou ignição;
	Troca e reprogramação de baterias de chave remota;
	Recondicionamento de chaves desgastadas, danificadas ou com partes quebradas;
REBOQUE	Refere-se ao serviço de transporte de um lugar para outro, indicado pela CONTRATANTE, no caso do veículo não possuir condições de ser conduzido com segurança ou inoperante.
	Reboque de emergência, ocasionado por uma pane mecânica, falta de combustível, problemas elétricos ou outros tipos de falhas que impedem o funcionamento do veículo;
	Reboque por acidente de trânsito, que danifica o veículo de tal maneira a ponto de não podê-lo conduzir com segurança;
	Reboque para execução do serviço e posterior devolução, caso seja solicitado pelo CONTRATANTE;
	Equipamentos: guincho plataforma, com mecanismo de cabos e roldanas; reboque de dois eixos; reboque com rampa.

Este rol de definições é exemplificativo e não exclui outras definições que sejam necessárias para a execução do serviço, não descritas no rol.

O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme demonstrado no estudo técnico preliminar, em concordância com o Decreto Municipal nº 5.848 de 15 de dezembro de 2023, que regulamenta o artigo 20, §1º da Lei Federal nº 14.133/2021.

2. Fundamentação e descrição da necessidade da contratação



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

Considerando que há a necessidade de realizar manutenção corretiva em cerca de 66 (sessenta e seis) veículos, que estão parados atualmente, entre outros veículos que estão rodando e também precisam de manutenção.

Considerando que a manutenção preventiva é essencial para alongar a vida útil do carro, além de garantir a segurança de seus ocupantes.

Considerando que o modelo de contratação por meio de registro de preço, permite a contratação do serviço, sem a reserva total do valor contratado, reservando apenas o valor equivalente a cada serviço individualmente, propiciando, dessa forma, maior flexibilidade na gestão do orçamento.

Justifica-se a contratação de empresa especializada em prestação de serviço de manutenção automotiva, a fim de garantir a continuidade do serviço, que depende de veículos oficiais.

3. Descrição da solução como um todo

Após um levantamento de mercado, verificamos que a solução de contratação de empresa especializada em manutenção automotiva demonstrou ser mais vantajosa, pois, tem maior facilidade de acesso a mão de obra, equipamentos e insumos, tendo em vista que a Administração Pública é certamente mais engessada e menos atrativa para profissionais especializados, além da burocracia, natural do setor público, alongar aquisições. Ainda que, a solução de realizar as manutenções com equipamentos e mão de obra própria ser menos custosa a longo prazo, visto que, o prazo para implementação da solução é mais alongado, devido às intervenções de infraestrutura, aquisições e admissões necessárias, o que a inviabiliza no curto prazo.

Considerando estas informações, almejamos a contratação de uma empresa que preste serviço especializado em manutenção automotiva, que possua um espaço próprio adequado, bem como equipamentos e mão de obra especializada, para realização de: serviços de manutenção preventiva e corretiva, reparos elétricos, serviços de borracharia, de funilaria, de chaveiro, de vidraçaria, reboque, higienização e limpeza, com o fornecimento de peças, materiais e acessórios.

Destacamos que o fornecimento de peças é um item acessório, do objeto principal, que é, a contratação de serviços para manutenção automotiva, tendo em vista que, a separação da prestação de serviço e fornecimento de peças, em contratações anteriores, resultou em uma falta de sinergia operacional e equívocos, que por sua vez sucedeu em falta de eficiência e insatisfação do interesse público, pois, o fornecimento de peças é imprescindível para a execução da manutenção.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

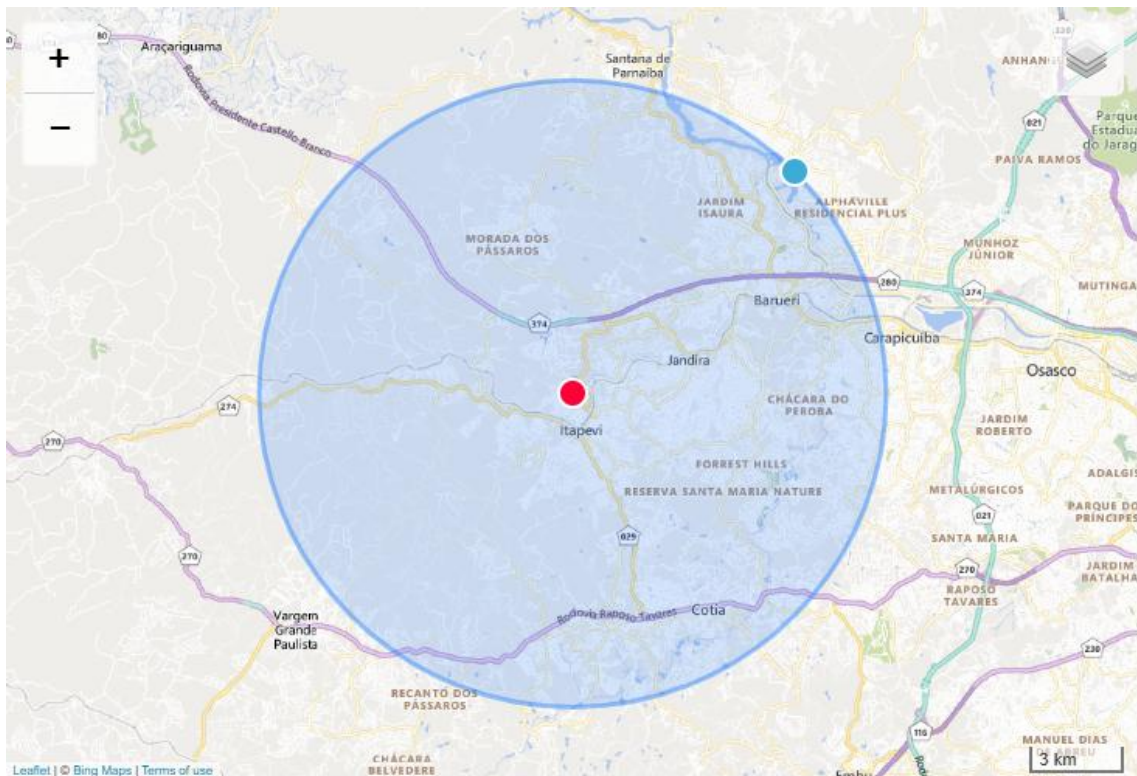
SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

4. Requisitos da contratação

A empresa classificada provisoriamente em primeiro lugar, deverá apresentar em até 05 (cinco) dias úteis contados da convocação do pregoeiro os seguintes documentos: **a)** AVCB (auto de vistoria do corpo de bombeiros), do local onde serão executados os serviços; **b)** Apólice de seguro contra roubo, incêndio e furto de veículos; **c)** deverá apresentar também, e manter durante toda a contratação, a comprovação do registro dos empregados, comprovação de regularidade com os requisitos do Ministério do Trabalho (PCMSO - Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional e PPRA - Programa de Prevenção de Riscos Ambientais), atestado por instituição qualificada, além de, apresentar comprovantes de pagamento de insalubridade aos empregados.

A Contratada estará ciente de que deverá, no ato de assinatura do contrato, através de Ferramenta de Rotas do site Google Maps, comprovar a distância máxima de 10 (dez) quilômetros, entre a localização de suas instalações físicas e a Sede Do Paço Municipal, que se encontra na rua Agostinho Ferreira Campos, 675, independentemente do trajeto.



A CONTRATADA deverá exigir que a terceirizada cumpra os requisitos estabelecidos no contrato, ressaltando que a total responsabilidade do serviço prestado continua sendo da CONTRATADA, podendo responder por eventuais danos causados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

5. Modelo de execução contratual

O objeto será executado nos seguintes moldes:

Após a assinatura do contrato, o CONTRATANTE, por meio da Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana (gestora do contrato), emitirá solicitações de orçamentos, conforme a demanda e conveniência;

Depois da vistoria do técnico responsável e emissão do laudo, o orçamento da CONTRATADA deverá ser encaminhado para o CONTRATANTE;

Em seguida, o orçamento será analisado, e em caso de aprovação, será solicitada a reserva do valor do serviço;

Após a reserva do valor, será emitida a ordem de serviço para a sua fiel execução;

Depois da execução do serviço, a CONTRATADA deverá encaminhar o relatório da conclusão do serviço, bem como a sua nota fiscal, que será encaminhada para pagamento, após a constatação de que o problema foi sanado.

6. Modelo de gestão de contrato

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei Federal nº 14.133/2021, artigo 115, caput).

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) gestor do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei Federal nº 14.133/2021, artigo 117, caput).

O gestor do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei Federal nº 14.133/2021, artigo 117, §1º).

O gestor do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei Federal nº 14.133/2021, artigo 117, §2º).

7. Critério de medição e pagamento

Após o início da execução da prestação dos serviços, a contratada será autorizada a emitir a nota fiscal, correspondente ao mês anterior, a qual será encaminhada para pagamento à Secretaria de Fazenda e Patrimônio.

8. Formas e critérios de seleção do fornecedor

O fornecedor será selecionado por meio da realização de **processo licitatório**, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/21, utilizando o critério de julgamento de menor preço POR LOTE, sobre o valor do serviço e maior percentual de desconto, sobre o fornecimento de peças, aplicado sobre o preço de tabela do fabricante das peças e componentes originais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

9. Adequação orçamentária

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Fonte: 01 - recurso próprio.

PARTICIPAÇÃO NA CONTRATAÇÃO			
SECRETARIA	QTD VEÍCULOS	PORCENTAGEM	VALOR
Administração e Tecnologia	2	1,2%	R\$ 23.820,46
Cultura	2	1,2%	R\$ 23.820,46
Desenvolvimento Social e Cidadania	21	12,6%	R\$ 348.583,43
Desenvolvimento Urbano	1	0,6%	R\$ 11.910,23
Educação	15	8,9%	R\$ 471.702,53
Esporte e Lazer	5	3,0%	R\$ 118.466,38
Fazenda e Patrimônio	12	7,1%	R\$ 142.922,76
Governo	1	0,6%	R\$ 11.910,23
Infraestrutura e Serviços Urbanos	22	13,1%	R\$ 1.761.918,21
Meio Ambiente e Defesa dos Animais	5	3,0%	R\$ 294.954,81
Saúde	46	27,4%	R\$ 1.103.554,45
Segurança e Mobilidade Urbana	35	20,8%	R\$ 592.092,23
Suprimentos	1	0,6%	R\$ 36.527,38

Os pagamentos referentes aos serviços executados serão efetuados pela Prefeitura Municipal de Itapevi, em conformidade com o disposto no contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

ANEXO II

DECRÉSCIMO MÍNIMO POR LANCE

LOTE	DECRÉSCIMO MÍNIMO
01	R\$ 10.000,00
02	R\$ 10.000,00
03	R\$ 10.000,00
04	R\$ 3.000,00
05	R\$ 14.000,00

Observação: o decréscimo será sobre o valor **total de cada lote**.

Observação: Os lances serão sobre o valor global ofertado e a empresa vencedora terá o prazo de 48 (quarenta e oito) horas após o término da sessão para apresentar a proposta readequada, com descontos lineares com o mesmo percentual de desconto ofertado para o valor global durante a sessão



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PROPOSTA ECONÔMICA QUE COMPREENDA A INTEGRIDADE DOS CUSTOS PARA ATENDIMENTO DOS DIREITOS TRABALHISTAS

Pregão Eletrônico nº ____/____
Processo SUPRI 106/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO AUTOMOTIVA, PREVENTIVA E CORRETIVA, DA FROTA OFICIAL, COMPREENDENDO: MECÂNICA EM GERAL, SISTEMA ELÉTRICO, SISTEMA HIDRÁULICO, FUNILARIA E PINTURA, TAPEÇARIA, VIDRAÇARIA, BORRACHARIA, CLIMATIZAÇÃO, CHAVEIRO, REBOQUE, HIGIENIZAÇÃO E LIMPEZA, JUNTAMENTE COM O FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS.

Eu, _____, portador do documento de identidade RG nº _____ e CPF nº _____, na condição de representante legal da licitante _____, inscrita sob o CNPJ nº _____, interessada em participar do pregão eletrônico supra citado, declaro que a proposta econômica compreende a integridade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalhos e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega das propostas.

_____(Local)_____, _____(data)_____

(Carimbo e Assinatura do Representante Legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

ANEXO IV

MODELO DE PROPOSTA

À Prefeitura do Município de Itapevi

Pregão Eletrônico nº 45/2025

Processo SUPRI 106/2025

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO AUTOMOTIVA, PREVENTIVA E CORRETIVA, DA FROTA OFICIAL, COMPREENDENDO: MECÂNICA EM GERAL, SISTEMA ELÉTRICO, SISTEMA HIDRÁULICO, FUNILARIA E PINTURA, TAPEÇARIA, VIDRAÇARIA, BORRACHARIA, CLIMATIZAÇÃO, CHAVEIRO, REBOQUE, HIGIENIZAÇÃO E LIMPEZA, JUNTAMENTE COM O FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS.

A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº....., inscrição estadual nº, estabelecida à Avenida/Rua, nº, bairro, na cidade de, telefone, e-mail:....., vem pela presente apresentar abaixo sua proposta de preços para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO AUTOMOTIVA, PREVENTIVA E CORRETIVA, DA FROTA OFICIAL, COMPREENDENDO: MECÂNICA EM GERAL, SISTEMA ELÉTRICO, SISTEMA HIDRÁULICO, FUNILARIA E PINTURA, TAPEÇARIA, VIDRAÇARIA, BORRACHARIA, CLIMATIZAÇÃO; CHAVEIRO; REBOQUE; HIGIENIZAÇÃO E LIMPEZA, JUNTAMENTE COM O FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS**, de acordo com as exigências do presente edital.

LOTE 01				
ITEM	MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS LEVES COM SISTEMA DE ALIMENTAÇÃO FLEX (GASOLINA/ALCOOL)			
1	Serviço de Mecânica – veículos leves com sistema de alimentação flex (gasolina/alcool):	HORAS	VALOR DA HORA	VALOR DO ITEM
		3.480		
2	Fornecimento de Peças - veículos com sistema de alimentação flex (gasolina/alcool):	ESTIMATIVA DE GASTOS	% DESCONTO	VALOR DO ITEM
		R\$ 300.000,00		
3	Serviço de guincho, remoção e entrega - veículos com sistema de alimentação flex (gasolina/alcool):	KM	VALOR DO KM	VALOR DO ITEM
		500		
4	Serviços de borracharia – troca, rodízio, reparos e remendos	QTD	VALOR DO SERVIÇO	VALOR DO ITEM
		150		
5		QTD	VALOR DO SERVIÇO	VALOR DO ITEM



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

Serviço de Lavagem Veicular Completa em Veículos Leves	450		
SUBTOTAL DO LOTE 01:			

LOTE 02				
ITEM	MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS MÉDIOS COM SISTEMA DE ALIMENTAÇÃO DIESEL (VANS / AMBULANCIAS)			
1	Serviço de Mecânica – veículos médios com sistema de alimentação diesel (vans/ambulancias):	HORAS	VALOR DA HORA	VALOR DO ITEM
		2.520		
2	Fornecimento de Peças - veículos médios com sistema de alimentação diesel (vans/ambulancias):	ESTIMATIVA DE GASTOS	% DESCONTO	VALOR DO ITEM
		R\$ 360.000,00		
3	Serviço de guincho, remoção e entrega - veículos médios com sistema de alimentação diesel (vans/ambulancias):	KM	VALOR DO KM	VALOR DO ITEM
		800		
4	Serviços de borracharia – troca, rodízio, reparos e remendos veículos médios com sistema de alimentação diesel (vans/ambulancias):	QTD	VALOR DO SERVIÇO	VALOR DO ITEM
		150		
5	Serviço de Lavagem Veicular Completa em Veículos Médio (Vans e Ambulancias)	QTD	VALOR DO SERVIÇO	VALOR DO ITEM
		150		
SUBTOTAL DO LOTE 02:				

LOTE 03				
ITEM	MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS PESADOS COM SISTEMA DE ALIMENTAÇÃO DIESEL (ÔNIBUS/CAMINHÕES)			
1	Serviço de Mecânica – veículos pesados com sistema de alimentação diesel (Onibus/Caminhões)	HORAS	VALOR DA HORA	VALOR DO ITEM
		1.800		
2	Fornecimento de Peças - veículos pesados com sistema de alimentação diesel (Onibus/Caminhões)	ESTIMATIVA DE GASTOS	% DESCONTO	VALOR DO ITEM
		R\$ 420.000,00		



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

3	Serviço de guincho, remoção e entrega - veículos pesados com sistema de alimentação diesel (Onibus/Caminhões)	KM	VALOR DO KM	VALOR DO ITEM
		450		
4	Serviços de borracharia – troca, rodízio, reparos e remendos veículos pesados com sistema de alimentação diesel (Onibus/Caminhões)	QTD	VALOR DO SERVIÇO	VALOR DO ITEM
		100		
5	Serviço de Lavagem Veicular Completa em Veículos Pesados (Onibus/Caminhões)	QTD	VALOR DO SERVIÇO	VALOR DO ITEM
		125		
SUBTOTAL DO LOTE 03:				

LOTE 04				
ITEM	MANUTENÇÃO DE MOTOCICLETAS			
1	Serviço de Mecânica – em motos	HORAS	VALOR DA HORA	VALOR DO ITEM
		760		
2	Fornecimento de Peças - para motos	ESTIMATIVA DE GASTOS	% DESCONTO	VALOR DO ITEM
		R\$ 200.000,00		
3	Serviço de guincho, remoção e entrega - em motos	KM	VALOR DO KM	VALOR DO ITEM
		500		
4	Serviços de borracharia – troca, rodízio, reparos e remendos em motos	QTD	VALOR DO SERVIÇO	VALOR DO ITEM
		150		
5	Serviço de Lavagem Veicular Completa em Motocicletas	QTD	VALOR DO SERVIÇO	VALOR DO ITEM
		110		
SUBTOTAL DO LOTE 04:				

LOTE 05				
----------------	--	--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

Telefone: (11) 4145-7888 | licitacoes@mapevni.sp.gov.br

ITEM	MANUTENÇÃO EM MAQUINAS PESADAS			
1	Serviço de Mecânica – em maquinas pesadas	HORAS	VALOR DA HORA	VALOR DO ITEM
		2.200		
2	Fornecimento de Peças - em maquinas pesadas	ESTIMATIVA DE GASTOS	% DESCONTO	VALOR DO ITEM
		R\$ 400.000,00		
3	Serviço de guincho, remoção e entrega - em maquinas pesadas	KM	VALOR DO KM	VALOR DO ITEM
		300		
4	Serviços de borracharia – troca, rodízio, reparos e remendos em maquinas pesadas	QTD	VALOR DO SERVIÇO	VALOR DO ITEM
		150		
5	Serviço de Lavagem Veicular Completa em Maquinas Pesadas	QTD	VALOR DO SERVIÇO	VALOR DO ITEM
		35		
SUBTOTAL DO LOTE 05:				

TOTAL GERAL:	
--------------	--

Valor total por extenso: _____

1.Os preços ofertados têm como referência o prazo para pagamento em até 21 (vinte e um) dias contados do recebimento da Nota Fiscal Eletrônica pela Secretaria Municipal de Fazenda e Patrimônio devidamente atestada pela Secretaria Municipal Segurança e Mobilidade Urbana. Nos preços estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas e todas as demais despesas que porventura possam recair sobre a execução dos serviços.

2.O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da sessão de abertura da licitação

3.Apresentamos nossos dados bancários:

NOME DO BANCO nº

NOME DA AGÊNCIA nº

NÚMERO DA CONTA,

Local, ____ de _____ de 2025.

(assinatura do responsável pela empresa)

Nome – Cargo

Nome e Cargo

E-mail institucional: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

ANEXO V

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE TRATA O ARTIGO 7º, INCISO XXXIII DA CONSTITUIÇÃO
FEDERAL**

Pregão Eletrônico nº 45/2025
Processo SUPRI 106/2025

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO AUTOMOTIVA, PREVENTIVA E CORRETIVA, DA FROTA OFICIAL, COMPREENDENDO: MECÂNICA EM GERAL, SISTEMA ELÉTRICO, SISTEMA HIDRÁULICO, FUNILARIA E PINTURA, TAPEÇARIA, VIDRAÇARIA, BORRACHARIA, CLIMATIZAÇÃO, CHAVEIRO, REBOQUE, HIGIENIZAÇÃO E LIMPEZA, JUNTAMENTE COM O FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS.

_____, inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Senhor(a) _____, portador da Carteira de Identidade nº _____, CPF nº _____, **DECLARA**, para fins do disposto pela Lei nº 9.854, de 27 de Outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir dos 14 (quatorze) anos.

_____(Local)_____, _____(data)_____

(Carimbo e Assinatura do Representante Legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE EXIGÊNCIA DE RESERVA DE CARGOS

Pregão Eletrônico nº 45/2025

Processo SUPRI 106/2025

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO AUTOMOTIVA, PREVENTIVA E CORRETIVA, DA FROTA OFICIAL, COMPREENDENDO: MECÂNICA EM GERAL, SISTEMA ELÉTRICO, SISTEMA HIDRÁULICO, FUNILARIA E PINTURA, TAPEÇARIA, VIDRAÇARIA, BORRACHARIA, CLIMATIZAÇÃO, CHAVEIRO, REBOQUE, HIGIENIZAÇÃO E LIMPEZA, JUNTAMENTE COM O FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS.

Eu, _____, portador do documento de identidade RG nº _____ e CPF nº _____, na condição de representante legal da licitante _____, inscrita sob o CNPJ nº _____, interessada em participar do pregão eletrônico supra citado,

- a)** (____) Declaro que cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, nos termos do inciso IV, artigo 63 da Lei nº 14.133/2021 **OU***
- b)** (____) Declaro que contamos com menos de 100 (cem) funcionários nos termos do artigo 93, da Lei nº 8.213/1990.

Local, ____ de _____ de 2025.

Representante legal/Procurador da empresa

_____(Local)_____, ____ (data)_____

(Carimbo e Assinatura do Representante Legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE ESTÁ ENQUADRADA COMO MICROEMPRESAS OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE NOS TERMOS DO ARTIGO 3º DA LEI COMPLEMENTAR nº 123/2006

Pregão Eletrônico nº 45/2025
Processo SUPRI 106/2025

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO AUTOMOTIVA, PREVENTIVA E CORRETIVA, DA FROTA OFICIAL, COMPREENDENDO: MECÂNICA EM GERAL, SISTEMA ELÉTRICO, SISTEMA HIDRÁULICO, FUNILARIA E PINTURA, TAPEÇARIA, VIDRAÇARIA, BORRACHARIA, CLIMATIZAÇÃO, CHAVEIRO, REBOQUE, HIGIENIZAÇÃO E LIMPEZA, JUNTAMENTE COM O FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS.

A _____(nome da licitante)_____, qualificada como microempresa (ou empresa de pequeno porte) por seu representante legal, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede à _____, declara para os devidos fins de direito que pretende postergar a comprovação da regularidade fiscal para o momento oportuno, conforme estabelecido no edital, e ter preferência no critério de desempate quando do julgamento das propostas, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006.

Declara ainda, que não está enquadrada em nenhuma das hipóteses do §4º do artigo 3 da lei supracitada.

Nos termos do §2º do artigo 4 da Lei Federal 14.133/2021, declaramos que, no ano calendário de realização da presente licitação, não celebramos contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

Sendo expressão da verdade, subscrevo-me.

_____(Local)_____, _____(data)_____

(Carimbo e Assinatura do Representante Legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

ANEXO VIII

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO, DE ACEITAÇÃO E DE ATENDIMENTO ÀS
EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO**

Pregão Eletrônico nº 45/2025
Processo SUPRI 106/2025

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO AUTOMOTIVA, PREVENTIVA E CORRETIVA, DA FROTA OFICIAL, COMPREENDENDO: MECÂNICA EM GERAL, SISTEMA ELÉTRICO, SISTEMA HIDRÁULICO, FUNILARIA E PINTURA, TAPEÇARIA, VIDRAÇARIA, BORRACHARIA, CLIMATIZAÇÃO, CHAVEIRO, REBOQUE, HIGIENIZAÇÃO E LIMPEZA, JUNTAMENTE COM O FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS.

A _____ (nome da licitante), sediada na _____ (endereço completo), vem por meio desta declarar que tem pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação do presente pregão eletrônico.

_____ (Local) _____, _____ (data) _____

(Carimbo e Assinatura do Representante Legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

ANEXO IX

DADOS COMPLEMENTARES PARA ASSINATURA DE INSTRUMENTO CONTRATUAL OU ATO JURÍDICO ANÁLOGO

Pregão Eletrônico nº 45/2025
Processo SUPRI 106/2025

Razão Social da empresa: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____

Telefone(s): _____

Email: _____

Dados bancários da empresa:

Nome do Banco: _____ **nº do Banco:** _____

Agência: _____ **conta corrente:** _____

Dados do representante legal da empresa que assinará o instrumento:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

E-mail Institucional: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

ANEXO X

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº xx/2025
PREGÃO ELETRÔNICO nº 45/2025**

Aos _____ dias do mês de _____ do ano de 2025, nas dependências do Departamento de Compras e Licitações, situada na Rua Agostinho Ferreira Campos, 675, 2º andar, Vila Nova Itapevi, Itapevi/SP, ao Secretário Municipal de Segurança e Mobilidade Urbana _____, Sr. _____ CPF nº _____, após a homologação do resultado obtido no **Pregão Eletrônico acima citado, RESOLVE**, nos termos das Leis 14.133/21 e Lei Complementar 123/06, do Decreto Municipal nº 5.848/2023, bem como, de seu Edital, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas, **REGISTRAR OS PREÇOS**.

Para o(s) serviço(s) abaixo indicado(s) foi(ram) registrado(s) o(s) seguinte(s) preço(s), ofertado(s) pela(s) empresa(s):

DETENTORA: _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede na _____, telefone (____) _____, e-mail _____ neste ato representada legalmente pelo(a) Senhor(a) _____, portador(a) de CPF nº _____;

1. DO OBJETO

O objeto desta Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO AUTOMOTIVA, PREVENTIVA E CORRETIVA, DA FROTA OFICIAL, COMPREENDENDO: MECÂNICA EM GERAL, SISTEMA ELÉTRICO, SISTEMA HIDRÁULICO, FUNILARIA E PINTURA, TAPEÇARIA, VIDRAÇARIA, BORRACHARIA, CLIMATIZAÇÃO, CHAVEIRO, REBOQUE, HIGIENIZAÇÃO E LIMPEZA, JUNTAMENTE COM O FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS.**

1.1. _____, nas condições, especificações técnicas e demais exigências estabelecidas no Edital e Anexos do Pregão Eletrônico nº 45/2025.

1.2. Das quantidades e valores registrados:

LOTE 01				
ITEM	MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS LEVES COM SISTEMA DE ALIMENTAÇÃO FLEX (GASOLINA/ALCOOL)			
1	Serviço de Mecânica – veículos leves com sistema de alimentação flex (gasolina/alcool):	HORAS	VALOR DA HORA	VALOR DO ITEM
		3.480		
2	Fornecimento de Peças - veículos com sistema de alimentação flex (gasolina/alcool):	ESTIMATIVA DE GASTOS	% DESCONTO	VALOR DO ITEM
		R\$ 300.000,00		



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

3	Serviço de guincho, remoção e entrega - veículos com sistema de alimentação flex (gasolina/alcool):	KM	VALOR DO KM	VALOR DO ITEM
		500		
4	Serviços de borracharia – troca, rodízio, reparos e remendos	QTD	VALOR DO SERVIÇO	VALOR DO ITEM
		150		
5	Serviço de Lavagem Veicular Completa em Veículos Leves	QTD	VALOR DO SERVIÇO	VALOR DO ITEM
		450		
SUBTOTAL DO LOTE:				

LOTE 02				
ITEM	MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS MÉDIOS COM SISTEMA DE ALIMENTAÇÃO DIESEL (VANS / AMBULANCIAS)			
1	Serviço de Mecânica – veículos médios com sistema de alimentação diesel (vans/ambulancias):	HORAS	VALOR DA HORA	VALOR DO ITEM
		2.520		
2	Fornecimento de Peças - veículos médios com sistema de alimentação diesel (vans/ambulancias):	ESTIMATIVA DE GASTOS	% DESCONTO	VALOR DO ITEM
		R\$ 360.000,00		
3	Serviço de guincho, remoção e entrega - veículos médios com sistema de alimentação diesel (vans/ambulancias):	KM	VALOR DO KM	VALOR DO ITEM
		800		
4	Serviços de borracharia – troca, rodízio, reparos e remendos veículos médios com sistema de alimentação diesel (vans/ambulancias):	QTD	VALOR DO SERVIÇO	VALOR DO ITEM
		150		
5	Serviço de Lavagem Veicular Completa em Veículos Médio (Vans e Ambulancias)	QTD	VALOR DO SERVIÇO	VALOR DO ITEM
		150		
SUBTOTAL DO LOTE:				

LOTE 03



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

ITEM	MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS PESADOS COM SISTEMA DE ALIMENTAÇÃO DIESEL (ÔNIBUS/CAMINHÕES)			
1	Serviço de Mecânica – veículos pesados com sistema de alimentação diesel (Onibus/Caminhões)	HORAS	VALOR DA HORA	VALOR DO ITEM
		1.800		
2	Fornecimento de Peças - veículos pesados com sistema de alimentação diesel (Onibus/Caminhões)	ESTIMATIVA DE GASTOS	% DESCONTO	VALOR DO ITEM
		R\$ 420.000,00		
3	Serviço de guincho, remoção e entrega - veículos pesados com sistema de alimentação diesel (Onibus/Caminhões)	KM	VALOR DO KM	VALOR DO ITEM
		450		
4	Serviços de borracharia – troca, rodízio, reparos e remendos veículos pesados com sistema de alimentação diesel (Onibus/Caminhões)	QTD	VALOR DO SERVIÇO	VALOR DO ITEM
		100		
5	Serviço de Lavagem Veicular Completa em Veículos Pesados (Onibus/Caminhões)	QTD	VALOR DO SERVIÇO	VALOR DO ITEM
		125		
SUBTOTAL DO LOTE:				

LOTE 04				
ITEM	MANUTENÇÃO DE MOTOCICLETAS			
1	Serviço de Mecânica – em motos	HORAS	VALOR DA HORA	VALOR DO ITEM
		760		
2	Fornecimento de Peças - para motos	ESTIMATIVA DE GASTOS	% DESCONTO	VALOR DO ITEM
		R\$ 200.000,00		
3	Serviço de guincho, remoção e entrega - em motos	KM	VALOR DO KM	VALOR DO ITEM
		500		
4		QTD	VALOR DO SERVIÇO	VALOR DO ITEM



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

Telefone: (11) 4145-7666 | licitacoes@tapecvi.sp.gov.br

	Serviços de borracharia – troca, rodízio, reparos e remendos em motos	150		
5	Serviço de Lavagem Veicular Completa em Motocicletas	QTD	VALOR DO SERVIÇO	VALOR DO ITEM
		110		
SUBTOTAL DO LOTE:				

LOTE 05				
ITEM	MANUTENÇÃO EM MAQUINAS PESADAS			
1	Serviço de Mecânica – em maquinas pesadas	HORAS	VALOR DA HORA	VALOR DO ITEM
		2.200		
2	Fornecimento de Peças - em maquinas pesadas	ESTIMATIVA DE GASTOS	% DESCONTO	VALOR DO ITEM
		R\$ 400.000,00		
3	Serviço de guincho, remoção e entrega - em maquinas pesadas	KM	VALOR DO KM	VALOR DO ITEM
		300		
4	Serviços de borracharia – troca, rodízio, reparos e remendos em maquinas pesadas	QTD	VALOR DO SERVIÇO	VALOR DO ITEM
		150		
5	Serviço de Lavagem Veicular Completa em Maquinas Pesadas	QTD	VALOR DO SERVIÇO	VALOR DO ITEM
		35		
SUBTOTAL DO LOTE:				

2. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços a ser firmada entre a Prefeitura do Município de Itapevi e a(s) vencedora(s) do presente certame terá validade de **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, a ser formalizada com observância das disposições do Decreto Municipal 5.848/2023 e suas alterações e da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.2. A Administração Municipal não será obrigada a adquirir os materiais objeto desta Ata, podendo licitar quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, ou cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à **DETENTORA**, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

3. DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1. Os preços a serem registrados na Ata de Registro de Preços serão referentes ao **último lance ofertado pela empresa licitante vencedora**, nos moldes da legislação vigente.

3.2. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 82 da Lei 14.133/2021.

3.3. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços e bens registrados, cabendo à Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana promover as necessárias negociações junto às fornecedoras.

3.4. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador da Ata deverá convocar a **DETENTORA**, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

3.4.1. Frustrada a negociação, a fornecedora será liberada do compromisso assumido.

3.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e a fornecedora, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador da Ata poderá:

3.5.1. Liberar a **DETENTORA** do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, se a comunicação ocorrer antes da solicitação de execução de serviço.

3.6. Não havendo êxito nas negociações, a Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana, deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

3.7. A Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana promoverá ampla pesquisa no mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os nele praticados, condição indispensável para a continuidade da aquisição do objeto licitado.

4. DO REAJUSTE

4.1. Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis, durante o período de 12 (doze) meses de vigência contratual. Após este período, na hipótese de prorrogação, os valores contratados poderão ser reajustados, cuja data-base de reajuste está vinculada à data do orçamento estimado, qual seja, **abril/2025**, conforme artigo 25, parágrafo 7º e artigo 92, parágrafo 3º da Lei nº 14.133/2021, utilizando-se como índice o "IPC/FIPE – Geral".

5. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E DO PRAZO DE FORNECIMENTO

5.1. Apresentação de orçamento: até **02 (dois) dias**, após a solicitação do CONTRATANTE, para serviços que não envolvam desmontagem e até **05 (cinco) dias**, após a solicitação do CONTRATANTE, para serviços que envolvam desmontagem ou retífica do motor, câmbio, entre outros.

5.2. Execução do serviço: até **04 (quatro) dias**, após a emissão da ordem de serviço do CONTRATANTE, para serviços que não envolvam desmontagem; até **10 (dez) dias**, após a emissão da ordem de serviço do CONTRATANTE, para serviços que envolvam desmontagem; até 15 (quinze) dias, após a emissão da ordem de serviço do CONTRATANTE, para serviços que envolvam retífica do motor, câmbio, entre outros;

5.3. Caso a CONTRATADA não consiga cumprir os prazos, deverá comunicar o CONTRATANTE, informando os motivos que impossibilitam o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação, além da estimativa de um novo prazo;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

5.4. A prestação dos serviços deverá atender as condições estabelecidos no termo de referência.

5.5. Ocorrendo o descrito no Item 5.3.a comunicação deverá ser por escrito, podendo ser via “e-mail”, sem que o fato importe em qualquer alteração contratual, especialmente de preço.

5.4. Correrão por conta da **DETENTORA** as despesas para o efetivo atendimento do objeto licitado, tais como transporte, frete, pedágio, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, impostos, taxas, dentre outros;

5.5. A **DETENTORA** Responderá por quaisquer danos causados aos empregados ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto da presente Ata. Ocorrendo quaisquer hipóteses expressas, fica claro que mesmo havendo a fiscalização ou acompanhamento por parte da Administração, a detentora não será eximida das responsabilidades previstas no Edital;

5.6. Manter-se durante toda execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação;

5.7. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto da presente Ata;

5.8. Caberá à **Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana** o recebimento do objeto e a verificação do cumprimento dos termos, especificações e demais exigências, em conformidade com o art. 140, inciso II, alíneas “a” e “b” da Lei nº 14.133/21:

a) provisoriamente, recebido por servidores previamente designados para acompanhamento e fiscalização, mediante carimbo na respectiva Nota Fiscal/Fatura, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as exigências Editalícias;

b) definitivamente, de forma expressa e detalhada, em até **03 (três) dias** do recebimento provisório, através da verificação da qualidade e quantidade do objeto, e consequente aceitação.

5.9. Constatadas quaisquer irregularidades no objeto entregue, a **Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana** poderá:

5.9.1. rejeitá-lo no todo ou em parte, se não corresponder às especificações técnicas exigidas, determinando sua substituição e/ou correção;

5.9.2. determinar sua complementação, se houver diferença de quantidades ou de partes, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

5.10. As irregularidades deverão ser sanadas pela **DETENTORA** no prazo máximo de 02 (dois) dias, contado do recebimento da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

5.11. A recusa da **DETENTORA** em atender ao estabelecido no subitem 5.11. levará à aplicação das sanções previstas por inadimplemento.

6. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos serão parciais, de acordo com os serviços efetivamente realizados, efetuados em moeda brasileira através de depósito bancário, nos dados da conta corrente informados na Proposta Comercial conforme **Anexo IV**, em até 21 (vinte e um) dias contados do recebimento da Nota Fiscal Eletrônica pela Secretaria Municipal de Fazenda e Patrimônio devidamente atestada pela Secretaria Municipal de Segurança e Mobilidade Urbana.

6.2. A nota fiscal eletrônica deverá estar com a discriminação resumida do serviço prestado, número da licitação, número da Ata de Registro de Preços, número do Empenho, número do Pedido e outros que julgar convenientes, não apresentar rasuras e/ou entrelinhas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

6.3. A Nota Fiscal Eletrônica deverá ser entregue na sede da Secretaria Municipal de Segurança e Mobilidade Urbana, em horário comercial, cabendo somente a **DETENTORA** a responsabilidade pela entrega da nota fiscal eletrônica, ficando a prefeitura isenta de qualquer débito resultante da não entrega da nota fiscal eletrônica.

6.4. Caso venha a ocorrer a necessidade de providências complementares por parte da detentora da Ata, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se sua contagem a partir da data do respectivo cumprimento.

7. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. A Detentora da Ata, terá cancelado seus preços registrados, nas seguintes hipóteses:

- a)** descumprir as condições da ata de registro de preços;
- b)** recusar-se, injustificadamente, ao atendimento da demanda solicitada, dentro da quantidade estimada na ata;
- c)** deixar, injustificadamente, de assinar o contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- d)** recusar-se a reduzir o preço registrado, na hipótese de tornar-se superior àqueles praticados no mercado;
- e)** sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou, em virtude de Lei ou decisão judicial, ficar impedida de contratar com a Administração Pública;
- f)** por razões de interesse público.

7.2. O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas no **subitem 7.1.**, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do(a) Secretário(a) Requisitante.

7.3. A **DETENTORA** poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

8. DAS PENALIDADES

8.1. São aplicáveis as sanções previstas no Título IV do Capítulo I da Lei nº 14.133/21, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

8.2. A licitante que der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; der causa à inexecução total do contrato; deixar de entregar a documentação exigida para o certame; não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Itapevi, pelo período de até 03 (três) anos, nos termos do §4º do art. 156 da Lei nº 14.133/21.

8.2.1. Além da penalidade prevista no item 8.2, também ensejará à licitante a cobrança por via administrativa ou judicial de **multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total de sua proposta**.

8.2.2. As penalidades previstas nos **subitens 8.2** e **8.2.1** serão impostas após regular procedimento administrativo, garantido o direito prévio do contraditório e da ampla defesa.

8.3. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar, aceitar ou retirar o contrato ou instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo Município de Itapevi caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se à multa de até **20% (vinte por**



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.

8.4. O atraso injustificado na execução contratual, sem prejuízo do disposto no parágrafo único do art.162 da Lei nº 14.133/21, sujeitará a Contratada, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades:

a) advertência, quando a **DETENTORA** descumprir qualquer obrigação contratual, ou quando forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais tenha concorrido diretamente;

b) multa de até **0,5%** do valor da fatura por dia de atraso, até o limite de 10 (dez) dias;

c) multa de até **10%** sobre o valor correspondente remanescente do contrato ou instrumento equivalente, para atraso superior a 10 (dez) dias, caracterizando inexecução parcial;

d) multa de até **20%** do valor do contrato ou instrumento equivalente, para casos de inexecução total;

e) suspensão temporária de participação em licitação, e impedimento de contratar com este Município, pelo prazo de até 03 (três) anos, nos casos de reincidência em inadimplementos apenados por 02 (duas) vezes no mesmo instrumento contratual ou ato jurídico análogo, bem como as faltas graves que impliquem a rescisão unilateral do contrato ou instrumento equivalente;

f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de 06 (seis) anos, na prática de atos de natureza dolosa pela **DETENTORA**, dos quais decorram prejuízos ao interesse público de difícil reversão.

8.4.1. As sanções de advertência, suspensão e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com a sanção de multa.

8.5. Não serão aplicadas as sanções quando o motivo da mora ou inexecução decorrer de força maior ou caso fortuito, desde que devidamente justificados, comprovados e aceitos pela prefeitura.

8.5.1. Consideram-se motivos de força maior ou caso fortuito: atos de inimigo público, guerra, revolução, bloqueios, epidemias, fenômenos meteorológicos de vulto, perturbações civis, ou acontecimentos assemelhados que fujam ao controle razoável de qualquer das partes contratantes.

8.6. O pedido de prorrogação de prazo final dos serviços ou entrega de produto somente será apreciado e anuído pela Secretaria Municipal requisitante, se efetuado dentro dos prazos fixados no contrato ou instrumento equivalente.

8.7. O valor da multa poderá ser deduzido de eventuais créditos devidos pelo Contratante e/ou da garantia prestada pela empresa **DETENTORA**, quando por esta solicitada.

8.8. O prazo para pagamento de multas será de 10 (dez) dias úteis, a contar da intimação da infratora.

8.9. O pagamento das multas ou a dedução dos créditos não exime a **DETENTORA** do fiel cumprimento das obrigações e responsabilidades contraídas neste instrumento.

9. DA APLICAÇÃO DE MULTAS

9.1. As multas e demais sanções serão aplicadas através de procedimento administrativo sancionatório, requerido pela Secretaria Municipal Gestora do Contrato ou ARP, quando for o caso, por proposta da fiscalização, e se dará da seguinte forma:

a) Instaurado o Processo Administrativo Sancionatório, a detentora da Ata será notificada via e-mail e carta postal com Aviso de Recebimento, para que apresente defesa prévia no prazo de 5 (cinco) dias.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

b) A defesa prévia será analisada, tendo em vista a gravidade da falta cometida pela detentora da Ata e se for o caso, será aplicada sanção administrativa e/ou multa pelo Departamento de Gestão de Contratos – Secretaria de Suprimentos, com a devida anuência da secretaria interessada.

c) Quando da aplicação das multas, a detentora da Ata será notificada administrativamente, com aviso de recebimento, pela prefeitura, para no prazo improrrogável de 10 (dez) dias recolher à Tesouraria desta, a importância correspondente, sob pena de incorrer em outras sanções cabíveis, devidamente autorizada pela secretaria interessada.

d) Da aplicação de multas, caberá recurso à detentora da Ata no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da respectiva notificação, a prefeitura, através de sua Procuradoria Municipal, julgará, procedente ou improcedente a penalidade a ser imposta, devendo fundamentá-la e, se improcedente, a importância recolhida pela detentora da Ata será devolvida pela prefeitura, no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados da data do julgamento.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

10.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta da dotação orçamentária:

Número	Órgão	Econômica	Funcional	Ação	Fonte
00582	16.01.00	3.3.90.39.19	06 122 0017	2002	01
00564	16.02.00	3.3.90.39.19	06 181 0017	2122	01
00608	16.03.00	3.3.90.39.19	06 182 0017	2061	01
00596	16.04.00	3.3.90.39.19	06 122 0017	2123	01
01032	15.01.00	3.3.90.39.19	18 541 0009	2002	01
00365	07.01.00	3.3.90.39.19	04 122 0007	2002	01
00689	09.01.00	3.3.90.39.19	15 122 0019	2002	01
00556	18.01.00	3.3.90.39.19	13 392 0012	2002	01
00183	05.01.00	3.3.90.39.19	04 123 0008	2002	01
00287	10.01.00	3.3.90.39.19	15 451 0010	2002	01
00782	11.01.00	3.3.90.39.19	12 122 0011	2002	01
00308	14.01.00	3.3.90.39.19	08 244 0015	2002	01
00265	12.01.00	3.3.90.39.19	27 813 0013	2002	01
00025	03.01.00	3.3.90.39.19	04 122 0003	2002	01
00248	08.01.00	3.3.90.39.19	04 122 0023	2002	01
02234	13.01.00	3.3.90.39.19	10 122 0014	2002	01
00032	13.01.00	3.3.90.39.19	10 122 0014	2002	01
00048	13.01.00	3.3.90.39.19	10 301 0014	2002	01
00055	13.01.00	3.3.90.39.19	10 302 0014	2002	01
00064	13.01.00	3.3.90.39.19	10 304 0014	2002	01
02947	13.01.00	3.3.90.39.19	10 305 0014	2002	01

11. DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

11.1. As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD (Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018).

12. DO FORO

12.1. Para a resolução de possíveis divergências entre as partes, oriundas da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Itapevi, com renúncia de outros, por mais privilegiados que sejam.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessará as obrigações da detentora, de cumprir as solicitações de entrega do objeto encaminhadas até o término da respectiva data.

13.2. O Município de Itapevi não se obrigará a utilizar a Ata de Registro de Preços, se durante sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições estabelecidas no Pregão que lhe originou.

13.3. Na contagem dos prazos estabelecidos Ata, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

13.4. Fazem parte integrante desta Ata de Registro de Preços, as condições estabelecidas no Edital e Anexos do Pregão Eletrônico supracitado, bem como as normas contidas na Lei nº 14.133/21 e no Decreto Municipal nº 5.848/2023.

E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas disposições estabelecidas na presente Ata firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal.

Itapevi, ____ de _____ de 2025.

Prefeitura do Município de Itapevi

Secretário Municipal de Segurança e Mobilidade Urbana

Representante legal da empresa

Testemunhas:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

ANEXO XI

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: _____
CONTRATADO: _____
ATA Nº (DE ORIGEM): _____
OBJETO: _____
ADVOGADO (S)/ Nº OAB/email: (*) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____

Assinatura: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.